DIÁRIO OFICIAL
DATA: 05/11/2026
PREFEITURA DE Niterói TEMPO DE AVANÇAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**
**Atos do Prefeito**

**DECRETO N° 1018/2026**
Altera o Decreto nº 79, de 17 de janeiro de 2025.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais.
**DECRETA:**
**Art. 1º-** Converte o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 79, de 17 de janeiro de 2025 em §1º, e acresce o §2º nos seguintes termos:
"§1º A Niterói Prev revisará, em ciclos não superiores a 3 (três) anos, as aposentadorias por invalidez em manutenção, garantindo aos segurados a nova perícia destinada à verificação da subsistência das condições que ensejaram a concessão do benefício, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em norma federal ou estabelecidas para os segurados vinculados ao Regime Geral de Previdência Social."
§2º A mesma periodicidade observar-se-á quanto às readaptações deferidas, para aferição da manutenção das restrições à capacidade laborativa que as fundamentaram.
**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026**
**RODRIGO NEVES- PREFEITO**

**DECRETO N° 1019/2026**
*Altera o Decreto nº 14.414, de 09 de junho de 2022, que disciplina a fase de prestação de contas do Programa Empresa Cidadã.*
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:
**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir mais celeridade e eficiência ao procedimento de prestação de contas do Programa Empresa Cidadã;
**CONSIDERANDO** a sobrecarga atual de processos, em fase recursal, para julgamento pelo Subsecretário da Receita Municipal, e a previsão de elevação do número de processos em sede recursal;
**CONSIDERANDO** que o julgamento, em fase recursal, por órgão colegiado, permite um debate mais amplo, plural e dinâmico ao litígio;
**CONSIDERANDO** a necessidade de correção de redações de alguns dispositivos do Decreto nº 14.414, de 09 de junho de 2022, conferindo maior clareza aos dispositivos; e
**CONSIDERANDO** a importância de se fixar um novo prazo para a apresentação da prestação de contas do Programa Empresa Cidadã, permitindo que as empresas comprovem a manutenção dos postos de trabalho garantidos por meio do Programa;
**DECRETA:**
**Art. 1º-** O art. 7º do Decreto nº 14.414, de 09 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"Art. 7º A advertência referida no art. 6º deste Decreto, nos termos do §2º do art. 22 do Decreto nº 13.672, de 9 de julho de 2020, deverá ser comunicada mediante intimação eletrônica no endereço de e-mail cadastrado pela participante, que deverá cumprir definitivamente a pendência apontada, observando os seguintes prazos, prevalecendo o maior deles:*
*I – o prazo fixado no art. 1º; ou*
*II – o prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao do envio da comunicação."*
**Art. 2º-** O caput do art. 13 do Decreto nº 14.414, de 09 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"Art. 13. Não cumprida a advertência no prazo estipulado por este Decreto, seja pela falta de prestação de contas no prazo legal, pelo esgotamento do prazo sem a apresentação da documentação ou sem a interposição de defesa ou pela apresentação de defesa julgada improcedente, o responsável pela aplicação da advertência providenciará a abertura de processo administrativo específico, fazendo a juntada de relatório circunstanciado e encaminhando-o ao coordenador da equipe responsável pela análise da Prestação de Contas, para sua apreciação e, se for o caso, aplicação da penalidade cabível, ressalvada a penalidade de declaração de inidoneidade de que trata o art. 9º, inciso I, alínea "c".*
....."
**Art. 3º-** O caput do art. 14 do Decreto nº 14.414, de 09 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"Art. 14. Da decisão proferida pelo coordenador da equipe responsável pela análise da Prestação de Contas, nos termos do caput do art. 13, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para a Junta de Revisão Fiscal.*
....."
**Art. 4º-** Para as empresas que, na data de publicação deste Decreto, não realizaram a prestação de contas do Programa Empresa Cidadã, fica aberto o prazo de recurso para a Junta de Revisão Fiscal, até o dia 20/11/2026.
**§ 1º** Os recursos de que tratam os artigos 13, 14 e 15 do Decreto nº 14.414, de 09 de junho de 2022, interpostos até 20/11/2026 reputar-se-ão tempestivos, independentemente de ratificação do interessado.
**§ 2º** O recurso previsto no caput deste artigo deverá ser protocolado por meio de processo administrativo na Secretaria Municipal de Fazenda, acrescido de toda a documentação comprobatória, prevista no artigo 2º do Decreto nº 14.414, de 09 de junho de 2022.
**Art. 5º-** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026**
**RODRIGO NEVES- PREFEITO**

**Portarias**
**Port. N° 1491/2026-** Exonerar, a pedido, a contar de 21/09/2026, de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, **BRUNA ALMEIDA MAGALHAES BERTAZZO SILVEIRA**, matrícula nº 1248.805-0, do cargo de TÉCNICO DE PROCURADORIA, Nível PA-2, Classe C, do Quadro Permanente. Referente ao Processo Eletrônico NIT 050135/001014/2026.

**Port. N° 1492/2026-** Tornar sem efeito as Portarias nº 730/2026, 731/2026, 732/2026, 733/2026, 735/2026, 740/2026 e 742/2026, ambas publicadas em 21/05/2026, de acordo com o artigo 61 da Lei nº 531 1985, tendo em vista o que ficou apurado no Processo Eletrônico nº. 9900133936/2025.

**Port. N° 1493/2026-** Tornar sem efeito a Portaria nº 734/2026, publicada em 21/05/2026, em face do candidato, José Augusto Sales de Oliveira, ter sido realocado em final de fila, conforme Portaria SMU nº 18/2026, publicada em 08/08/2026, a qual dispõe sobre a retificação da classificação definitiva dos candidatos negros aprovados para o cargo de Fiscal de Obras do Concurso Público para Arquitetos, Fiscais de Obra e Agente Administrativo Edital nº 01, de 31 de dezembro de 2019, tendo em vista o que ficou apurado nos Processos Eletrônicos nº. 9900086372/2026 e 9900133936/2025.

**Port. N° 1494/2026-** Nomear, **ALESSANDRA RIBEIRO NOWICKI**, para o cargo efetivo de ARQUITETO, Nível 5, Categoria I, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. N° 1495/2026-** Nomear, **MAIRA FERNANDES SILVA**, para o cargo efetivo de ARQUITETO, Nível 5, Categoria I, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. N° 1496/2026-** Nomear, **MARIA ADRIANA HINOJOSA**, para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível 3, Categoria I, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público, em vaga decorrente da aposentadoria de Alcinéa Ferreira de Fátima.

**Port. N° 1497/2026-** Nomear, **CATHARINA COUTINHO CHAVES GONÇALVES SILVA**, para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível 3, Categoria I, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público, em vaga decorrente da aposentadoria de Maria Alice Rangel de Figueiredo.

**Port. N° 1498/2026-** Nomear, **ROSANE VASCONCELLOS LANNES LIMA**, para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível 3, Categoria I, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público, em vaga decorrente da aposentadoria de Lucimar Soares Muniz.

**Port. N° 1499/2026-** Nomear, **YASMIM DE SOUZA TRAVASSOS CALMON**, para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível 3, Categoria I, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público, em vaga decorrente da aposentadoria de Evaldo Rodrigues Jorge.

**Port. N° 1500/2026-** Nomear, **JOÃO GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES**, para o cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS, Nível 4, Categoria I, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em vaga decorrente da aposentadoria de Leonardo Negreiros de Sampaio Viana.

**Port. N° 1501/2026-** Nomear, **ALEXANDRE ESTEVES GOMES DOS SANTOS**, para o cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS, Nível 4, Categoria I, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público, em vaga decorrente da aposentadoria de Manoel Osório Moreira da Costa.

**Port. N° 1502/2026-** Nomear, **HENRIQUE HERRANZ LUCAS**, para o cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS, Nível 4, Categoria I, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público, em vaga decorrente da exoneração de Leandro Florido de Senna.

**Port. N° 1503/2026-** Nomear, **MARLON CAVALCANTI REIS**, para o cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS, Nível 4, Categoria I, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público, em vaga decorrente da aposentadoria de Flávio Ribeiro Pinto.

**Port. N° 1504/2026-** Nomear, **LAURA NOGUEIRA PATALLO FERNANDES**, para o cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS, Nível 4, Categoria I, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público, em vaga decorrente da exoneração de Thiago Barbosa de Souza.

**Port. N° 1505/2026-** Nomear, **ANDRE HERINGER PEREIRA**, para o cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS, Nível 4, Categoria I, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público, em vaga decorrente da aposentadoria de Alexandre Bragança Curi.

**Port. N° 1506/2026-** Nomear, **HALPH COSTA DA SILVA**, para o cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS, Nível 4, Categoria I, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público, em vaga decorrente da aposentadoria de Fernando Carlos Duarte.

**Port. N° 1507/2026-** Nomear, **MAYRA CUSTODIA DOS SANTOS SILVA JUSTINO**, para o cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS, Nível 4, Categoria I, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. N° 1508/2026-** Nomear, **MARIO ANTONIO DUTRA DAMACENA JUNIOR**, para o cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS, Nível 4, Categoria I, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. N° 1509/2026-** Exonera, a pedido, **ANDRESSA DA SILVA FRANCISCO**, do cargo de Assessor B, CC-2, do Gabinete da Vice-Prefeita.

**Port. N° 1510/2026-** Nomeia **VIVIANE ROCHA MOREIRA LIMA** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, do Gabinete da Vice-Prefeita, em vaga decorrente da exoneração de Andressa da Silva Francisco.

**Port. N° 1511/2026-** Exonera, **TIBÉRIO TORRES DA CUNHA** do cargo de Assessor A, CC-1, do Gabinete do Prefeito, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

**Port. N° 1512/2026-** Nomeia **TIBÉRIO TORRES DA CUNHA** para exercer o cargo de Diretor, DG, do Gabinete do Prefeito, em vaga decorrente da exoneração de Carlos Leandro Medeiros de Souza.

**Port. N° 1513/2026-** Exonera **RODRIGO RAMALHO DE ABREU E SOUZA** do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

**Port. N° 1514/2026-** Nomeia **JULIANA DA CÂMARA TORRES BENICIO** para exercer o cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, em vaga decorrente da exoneração de Rodrigo Ramalho de Abreu E Souza

**Port. N° 1515/2026-** Exonera **FABIANA DA SILVA LEITE NOGUEIRA** do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

**Port. N° 1516/2026-** Nomeia **RODRIGO RAMALHO DE ABREU E SOUZA** para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, em vaga decorrente da exoneração Fabiana da Silva Leite Nogueira.

**Port. N° 1517/2026-** Exonera, a pedido **MARCIA SANTOS DOS REIS** do cargo de Consultor, CG, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

**Port. N° 1518/2026-** Nomeia **FABIANA DA SILVA LEITE NOGUEIRA** para exercer o cargo de Consultor, CG, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, em vaga decorrente da exoneração da Marcia Santos dos Reis.

**Corrigendas**
Nas Portarias 1469, 1471 e 1472/2026, publicadas 04/11/2026, onde se lê: Camilla Monteiro de Araujo, leia-se: Camila Monteiro de Araujo.

Torna insubsistente a Port. Nº 1435/2026, publicada em 27/10/2026.

Torna insubsistente a Port. Nº 1481/2026, publicada em 04/11/2026.

Na Portaria 1484/2026, publicada 04/11/2026, onde se lê: em vaga decorrente da exoneração de João Pedro Boechat Florencio, leia-se: em vaga decorrente da exoneração de Marx Loureiro Dias.

No Decreto Nº 1016/2026, publicado em 04/11/2026, onde se lê: anteriormente ocupado por João Pedro Boechat Florencio, leia-se: anteriormente ocupado por Marx Loureiro Dias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Ato da Secretária**

**PORTARIA SMA Nº 290/2026- A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**
**Art. 1º-** Designar a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Gestora, e Fiscais do Acordo de Cooperação nº 01/2026, cujo objeto consiste na implementação de ações voltadas à destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos, sucatas de veículos e móveis inservíveis. Como consta no processo nº **9900035859/2026**
I – Gestora da Parceria:
Amanda Rocha Torres
Matrícula nº 1246258-0
II – Fiscais da Parceria:
Rafael Conceição Guimarães - Matrícula nº 1248173-0
Marcelo Oliveira Schneider - Matrícula nº 1246262-0
José Paulo Guerreiro da Costa – Matrícula nº 1247570-0
**Art. 2º-** Compete ao Gestor da Parceria acompanhar e coordenar a execução do Acordo de Cooperação, zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas, acompanhar os resultados alcançados, consolidar as informações relativas à execução do objeto e adotar as providências administrativas necessárias à adequada gestão da parceria, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
**Art. 3º-** Compete aos Fiscais da Parceria atuar conjuntamente na rotina de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, verificando o cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, registrando eventuais ocorrências e comunicando ao Gestor da Parceria quaisquer irregularidades ou situações que possam comprometer a execução do ajuste.
**Art. 4º-** Os Fiscais designados atuarão conjuntamente, de forma compartilhada, no acompanhamento e na fiscalização da parceria. Na ocorrência de ausência justificada, licença, férias ou impedimento temporário de qualquer um deles, o fiscal remanescente responderá temporariamente pelas atividades de fiscalização, sem prejuízo das atribuições do Gestor da Parceria.
**Art. 5º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Despachos da Secretária**

| ASSUNTO | PROCESSOS | STATUS |
|---|---|---|
| Pagamento de férias não gozadas | NIT-050105/001191/2026 | **Deferido** |
| Adicional por tempo de serviço | NIT-050105/000638/2026 | **Deferido** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**Atos do Secretário**

**PORTARIA Nº 084/SMF/2026-** O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
**DESIGNAR** a servidora abaixo para integrar o controle interno setorial:
- **Thais de Paula da Silva -** Matrícula nº 1247.487-0

**RESOLUÇÃO SMF Nº 020/2026**

*Notifica do lançamento de ofício de tributos municipais relativos ao exercício de 2027, dispõe sobre a forma e os prazos de pagamento dos respectivos créditos tributários, determina o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais - CARTRIM - para o exercício de 2027, estabelece*

*percentual de dedução nos casos de pagamento antecipado integral do total dos Impostos e torna público o índice oficial de atualização dos valores dispostos na Lei nº 2.597/2008, bem como publica a tabela atualizada dos valores de referência constantes dos Anexos da Lei nº 2.597/2008.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Niterói, com fundamento no art. 65, inciso VII, do Regimento Interno da SMF, anexo ao Decreto nº 14.104/2021, e considerando o disposto nos art. 19 (caput e parágrafo único), 21 (caput e parágrafo único), 92, 121, § 4º, 232 e 265 da Lei nº 2.597/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam os respectivos contribuintes notificados do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tributado na forma do §1º do art. 91 da Lei nº 2.597/08, e da Taxa de Fiscalização e de Vigilância Sanitária (TFVS), relativos ao exercício de 2027.

**Art. 2º** O pagamento dos tributos mencionados no art. 1º será efetuado por meio de guias de recolhimento contendo códigos de barras ou por meio de código PIX.

**Art. 3º** As guias de recolhimento dos tributos mencionados no art. 1º ou o código PIX para pagamento serão emitidos exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso dos contribuintes ao sítio eletrônico www.fazenda.niteroi.rj.gov.br.

**Parágrafo único.** O contribuinte que não dispuser de acesso à internet ou que não conseguir emitir a guia de pagamento por meio eletrônico poderá emitir a guia presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 4º** Serão disponibilizadas as seguintes opções de pagamento dos tributos mencionados no art. 1º:

**I –** para o IPTU:

**a)** pagamento do montante total com vencimento em 05 de fevereiro de 2027, descontando-se 10% (dez por cento) do valor referente ao IPTU; ou

**b)** pagamento do montante total dividido em 11 (onze) cotas iguais, com vencimentos mensais determinados na Tabela 1 do Anexo II desta Resolução.

**II -** para o ISSQN dos Profissionais Autônomos Localizados:

**a)** pagamento do montante total em uma única guia, com vencimento em 05 de fevereiro de 2027, descontando-se 10% (dez por cento) do valor referente ao ISSQN; ou

**b)** pagamento do montante total dividido em 04 (quatro) cotas iguais, com vencimentos trimestrais determinados na Tabela 3 do Anexo II desta Resolução.

**III –** para a TFVS, correspondente ao lançamento relativo ao fato gerador previsto no art. 178-B, inciso II, da Lei nº 2.597/08: pagamento por meio de guia única ou código PIX, com vencimento em 05 de março de 2027.

**Art. 5º** Os contribuintes do ISSQN obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) deverão recolher o imposto por meio da Guia de Recolhimento do ISS de que trata o Decreto nº 12.938/2018, ou por PIX, conforme vencimentos mensais determinados na Tabela 2 do Anexo II desta Resolução.

**Art. 6º** Os valores de referência constantes das tabelas do Anexo I da Lei nº 2.597/08 e os valores venais apurados na forma do art. 13 da Lei nº 2.597/08 serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de 2027 pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período entre outubro de 2025 e setembro de 2026, correspondente a 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), nos termos dos art. 13, § 2º e 232, da Lei nº 2.597/08.

**Art. 7º** Tendo em vista a atualização prevista no art. 232 da Lei n° 2.597/08 e o disposto no artigo anterior, fica publicada, no Anexo I desta Resolução, a tabela de valores correspondentes à atualização, em 1° de janeiro de 2027, dos valores constantes dos Anexos I, II e IV da Lei n° 2.597/08.

**Art. 8º** Fica instituído, no Anexo II desta Resolução, o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais — CARTRIM — para o exercício de 2027, com as datas de vencimento dos prazos de pagamento dos créditos tributários lançados no período mencionado.

**Art. 9º** Os dados cadastrais que servem de base para o cálculo do IPTU e da TCIL poderão ser consultados no sítio eletrônico www.fazenda.niteroi.rj.gov.br ou presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, integrando a notificação do lançamento anual para todos os fins.

**Art. 10.** Para fins de fechamento do exercício, a emissão de guias para pagamento de dívidas vencidas, bem como a celebração de novos parcelamentos estarão indisponíveis no sistema até o 5º (quinto) dia útil do exercício seguinte, inclusive.

**Art. 11.** Os lançamentos notificados na forma do art. 1º, inclusive quanto aos elementos cadastrais que informam sua base de cálculo, poderão ser impugnados na forma e no prazo estabelecidos pela legislação aplicável.

**Art. 12.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**ANEXO I à Resolução SMF nº 020/2026**

Atualização dos valores de referência utilizados no Código Tributário Municipal para o exercício de 2027:

| **Multas** | **Valor R$** |
|---|---|
| M0 | 119,53 |
| M1 | 239,09 |
| M2 | 478,19 |
| M3 | 717,32 |
| M4 | 956,42 |
| M5 | 1.195,49 |
| M10 | 2.391,03 |
| M20 | 4.782,10 |

| **Taxas** | **Valor R$** |
|---|---|
| AA | 5,97 |
| A0 | 11,96 |
| A1 | 23,90 |
| A2 | 47,81 |
| A3 | 71,72 |
| A4 | 95,62 |
| A5 | 119,53 |
| A6 | 143,45 |
| A10 | 239,09 |
| A15 | 358,64 |
| A20 | 478,19 |
| A30 | 717,32 |
| A40 | 956,42 |
| A50 | 1.195,49 |
| A60 | 1434,60 |
| A100 | 2.391,03 |
| A150 | 3.586,55 |
| AE | 327,27 |
| L0 | 71,22 |
| L1 | 356,04 |
| L2 | 474,74 |

Valor venal limite para a isenção prevista no art. 6º, inciso VII, alínea *c*: **IS – R$ 320.718,28**

| **Faixas de valores venais** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| E1 | Até | R$ 109.185,83 | | |
| E2 | Maior do que | R$ 109.185,83 | até | R$ 272.964,58 |
| E3 | Maior do que | R$ 272.964,58 | | |
| T1 | Até | R$ 11.868,01 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| T2 | Maior do que | R$ 11.868,01 | até | R$ 59.340,11 |
| T3 | Maior do que | R$ 59.340,11 | | |

| **ISSQN sobre os serviços prestados pelas pessoas físicas, conforme art. 91, §1º, incisos I e II.** | |
|---|---|
| P1 | R$ 59,73 |
| P2 | R$ 39,84 |

**TABELA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO**

| **Característica da construção** | **Valor em REAIS do m² de construção (em função da categoria)** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Categoria A** | **Categoria B** | **Categoria C** | **Categoria D** |
| Casa /Apartamento | 4.411,35 | 3.276,88 | 2.186,03 | 1.417,68 |
| Sala | 3.695,72 | 2.354,32 | 1.576,06 | 1.124,38 |
| Loja /Construção Especial | 4.487,63 | 3.285,10 | 2.338,65 | 1.710,95 |
| Galpão | 3.695,72 | 2.299,58 | 1.626,89 | 1.124,38 |
| **Característica da construção** | **Valor em REAIS do m² de construção (independente da categoria)** | | | |
| Edifício Garagem com Elevador | 1.910,78 | | | |
| Edifício Garagem sem Elevador | 1.369,06 | | | |
| Estacionamento | 831,06 | | | |

**TABELAS DE VALORES DA TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL – TLA**

**I – ATIVIDADES INDUSTRIAIS (VALORES EM REAIS)**

| Licenças | Tipo/Porte de Atividade (A) (B) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mínimo | | | Pequeno | | | Médio | | | Grande | | | Excepcional |
| | Potencial Poluidor/Localização (C) (D) | | | | | | | | | | | | |
| | B | M | A | B | M | A | B | M | A | B | M | A | ---- |
| LP | 257,75 | 257,75 | 515,53 | 257,75 | 515,53 | 515,53 | 515,53 | 1031,05 | 1288,81 | 1288,81 | 2319,87 | 2835,39 | 5155,28 |
| LI | 515,53 | 773,27 | 773,27 | 515,53 | 773,27 | 1288,81 | 1288,81 | 2062,11 | 3093,18 | 3093,18 | 4124,25 | 5155,28 | 20621,12 |
| LO | 257,75 | 257,75 | 515,53 | 257,75 | 515,53 | 1031,05 | 1288,81 | 1804,35 | 2577,66 | 2577,66 | 3350,92 | 4639,74 | 10310,56 |

**II – ATIVIDADES NÃO INDUSTRIAIS (VALORES EM REAIS)**

| Licenças | Tipo/Porte de Atividade (A) (B) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mínimo | | | Pequeno | | | Médio | | | Grande | | | Excepcional |
| | Potencial Poluidor/Localização (C) (D) | | | | | | | | | | | | |
| | B | M | A | B | M | A | B | M | A | B | M | A | ---- |
| LP | 128,92 | 128,92 | 257,75 | 257,75 | 257,75 | 515,53 | 515,53 | 773,27 | 1288,81 | 515,53 | 1031,05 | 1546,57 | 2577,66 |
| LI | 206,22 | 257,75 | 515,53 | 515,53 | 773,27 | 1031,05 | 1031,05 | 1546,57 | 2319,87 | 2577,66 | 3350,92 | 4382,02 | 10310,56 |
| LO | 206,22 | 257,75 | 257,75 | 515,53 | 515,53 | 773,27 | 773,27 | 1031,05 | 1546,57 | 1804,35 | 2577,66 | 3350,92 | 7732,93 |

**ANEXO II à Resolução SMF nº 020/2026**

CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE NITERÓI – CARTRIM 2027

TABELA 1 - TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

| Mês | FEV/27 | MAR/27 | ABR/27 | MAI/27 | JUN/27 | JUL/27 | AGO/27 | SET/27 | OUT/27 | NOV/27 | DEZ/27 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cota | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 |
| Data | 12/02 | 10/03 | 12/04 | 10/05 | 10/06 | 12/07 | 10/08 | 10/09 | 13/10 | 10/11 | 10/12 |
| Dia Semana | Sex | Qua | Seg | Seg | Qui | Seg | Ter | Sex | Qua | Qua | Sex |

Condições especiais:

- Cota Única – Vencimento – 05/02/2027 (sexta-feira) - Desconto de 10% no IPTU.
- Último dia para pagamento das cotas – 27/12/2027 (segunda-feira).
- Quando o dia 10 for dia não útil, o vencimento dar-se-á no primeiro dia útil posterior.

TABELA 2 - ISSQN de Empresas (Próprio ou de Terceiros)

| Mês ref. | JAN/27 | FEV/27 | MAR/27 | ABR/27 | MAI/27 | JUN/27 | JUL/27 | AGO/27 | SET/27 | OUT/27 | NOV/27 | DEZ/27 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Data | 12/02 | 10/03 | 12/04 | 10/05 | 10/06 | 12/07 | 10/08 | 10/09 | 13/10 | 10/11 | 10/12 | 10/01/28 |
| Dia da Semana | Sex | Qua | Seg | Seg | Qui | Seg | Ter | Sex | Qua | Qua | Sex | Seg |

TABELA 3 - ISSQN de Autônomos Localizados

| Meses | JAN/27 A MAR/27 | ABR/27 A JUN/27 | JUL/27 A SET/27 | OUT/27 A DEZ/27 |
|---|---|---|---|---|
| Cota | 01 | 02 | 03 | 04 |
| Data | 12/02 | 12/04 | 12/07 | 13/10 |
| Dia da Semana | Sex | Seg | Seg | Qua |

Condições especiais:

- Cota Única – Vencimento - 05/02/2027 (sexta-feira) - Desconto de 10% no ISSQN AUTÔNOMO.
- Último dia para pagamento das cotas – 27/12/2027 (segunda-feira).
- Quando o dia 10 for dia não útil, o vencimento dar-se-á no primeiro dia útil posterior.

**SECRETARIA MUNICIPAL ORDEM PÚBLICA**
**ATO DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA SEOP Nº 63/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI,** no uso de suas atribuições legais e institucionais, **RESOLVE:**
**Art. 1º-** Indicar os servidores Nilson Luiz Cardoso Cunha, Matrícula 1235.429-8 e Rafael da Silva Russel, Matrícula 1244.581-0, para compor a Comissão Processante, a fim de conduzir o Processo Administrativo de Responsabilização, SEI NIT-050115/003434/2026, Contrato Administrativo nº 01/2026.
**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Departamento de Fiscalização de Posturas**

**Processo: 050115/002924/2026- Nome do Requerente: PEDRI'S 01 GELATERIA LTDA-** Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração **8628**. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

**Processo: 9900048537/2026- Nome do Requerente: ITAÚBA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA-** Julgo IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração 7125. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

**Processo: 9900212569/2025- Nome do Requerente: ÁGUAS DE NITERÓI S.A.-** Julgo IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração 4368. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

**Processo: 9900029778/2026- Nome do Requerente: 24.755.802 LENY SOUZA GOMES-** Autorizo a execução de música ao vivo/mecânica, ficando a autorização condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no relatório de medição sonora do estabelecimento.

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**
**CORREGEDORIA GERAL**

**CORRIGENDA:**
**PORTARIA Nº 103/2026-** Na PORTARIA nº 102/2026, **onde se lê**: "**ROGÉRIO SOARES** MENDONÇA, matrícula: 1241.720-2", **leia-se:** "**ROGÉRIO** DE MENDONÇA **SOARES**, matrícula: 1241.720-2".

**SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO**
**Atos do Secretário**

**PORTARIA SMU Nº 031/2026 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar a Arquiteta Jéssica Marinho Sartório, matrícula nº 12.485.840, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir o Subsecretário Gustavo Affonso Marinho no exercício de suas funções junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, nas suas faltas e impedimentos.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA SMU Nº 032/2026** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

Art. 1º – Ficam substituídos os servidores anteriormente designados pela Portaria SMU nº 013/2026, no âmbito do Processo (de Contratação de Serviços Comuns) nº 9900168216/2025, referente à Contratação de Sistema de Licenciamento Urbanístico, via Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, passando a composição da equipe a vigorar com os seguintes membros:
• Agente de Contratação: Fernanda de Sequeira Carvalho, Mat. 1233287-2;
• Gestor de Contratos: Gustavo Affonso Marinho, Mat. 1247748-0;
• Fiscal de Contrato: Gabe Maria Pires dos Santos, Mat. 1248583-0;
• Fiscal de Contrato: Marina Belo Marcelino, Mat. 1247106-0;
• Fiscal Suplente: Jessica Marinho Sartorio, Mat. 1248584-0;
• Fiscal Suplente: David Honório de Oliveira Filho, Mat. 1248599-0; e,
• Fiscal Suplente: Rochelle Hermenegilda Nunes Nogueira, Mat. 1247057-0.
Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria SMU nº 010/2026.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

**I – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:**
Trata-se de edificação de uso misto situada na Avenida Quintino Bocaiúva, Lote 01 AE, com fundos para a Travessa Olavo Bastos, no bairro de São Francisco, em Niterói/RJ, em terreno de 807,28 m² (14,00 m de testada por 57,25 m de profundidade) voltado para a Praia de São Francisco.
A edificação, em bloco único, é composta por pavimento semienterrado (estacionamento e áreas técnicas), pavimento térreo com 2 (duas) lojas e minimercado autônomo voltados para a Avenida Quintino Bocaiúva, pavimento intermediário de uso comum, 4 (quatro) pavimentos tipo com 12 (doze) unidades cada, pavimento de cobertura com 6 (seis) unidades e telhado, totalizando 54 (cinquenta e quatro) unidades residenciais do tipo studio (cerca de 28 m² e 38 m²), com área total construída (ATC) de 4.280,84 m², taxa de ocupação de 43,45% e 34 vagas de estacionamento. A lâmina tem 8,95 m de largura, com afastamentos de 5,00 m para a Avenida Quintino Bocaiúva, 3,00 m para a Travessa Olavo Bastos e 2,50 m nas laterais. A laje do telhado situa-se na cota +25,30 m, e o ponto mais alto, a cerca de 27,95 m (Corte BB).
O terreno está inserido na Zona Especial de Preservação Paisagística e Cultural ZEPAC-APAP 17 (Lei nº 3.905/2024), Área de Proteção do Ambiente Paisagístico nos termos do art. 51, III, do Plano Diretor (Lei nº 3.385/2019), na Região de Planejamento das Praias da Baía, em área fronteira à orla marítima.
**II – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**
Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001, arts. 36 a 38); Plano Diretor de Niterói (Lei nº 3.385/2019, arts. 49 a 51, 56 e 200); Lei Municipal nº 2.051/2003 (EIV/RIV); Lei Urbanística de Niterói (Lei nº 3.905/2024, em especial os arts. 53, §§ 4º e 5º, 78 e 86); e Instrução Técnica da CAED.
**Delimitação da análise:**
A análise desta Comissão restringe-se aos aspectos urbanísticos de competência da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade (art. 200 da Lei nº 3.385/2019 e Lei nº 2.051/2003), notadamente adensamento populacional, equipamentos urbanos e comunitários, uso e ocupação do solo, valorização imobiliária, ventilação e iluminação, paisagem urbana, patrimônio natural e cultural e morfologia urbana (art. 78 da Lei nº 3.905/2024).
Os aspectos ambientais, de mobilidade e trânsito, de drenagem e de capacidade da infraestrutura, embora integrem o conteúdo mínimo do EIV (art. 3º da Lei nº 2.051/2003), são objeto de manifestação dos órgãos e entidades competentes: SMARHS (licenças e autorizações ambientais do empreendimento), NITTRANS (Estudo de Impacto no Sistema Viário – EISV e Certidão de Análise), SECONSER (drenagem) e concessionárias de serviços públicos e CLIN (declarações de possibilidade de atendimento). Tais manifestações são incorporadas a este parecer por remissão, como condicionantes, sem reexame de seu mérito técnico por esta Comissão, permanecendo cada órgão ou entidade emissor responsável pelo conteúdo de sua manifestação e pela fiscalização das medidas que estabeleceu.
**III – ANÁLISE DOS IMPACTOS URBANÍSTICOS PREVISTOS E MEDIDAS MITIGADORAS**
Para cada impacto, esta Comissão verificou a consistência dos dados, das fontes e dos métodos empregados, a coerência entre o texto, a matriz e o projeto, e a efetiva natureza do impacto – **positivo**, **negativo** ou **neutro** –, indicando-se, nos casos negativos, as medidas do estudo que são acolhidas e as medidas adicionais que se mostram necessárias. A responsabilidade da equipe técnica pelas informações prestadas (art. 4º, § 3º, da Lei nº 2.051/2003) não dispensa esse exame.
Registra-se que medidas que correspondem a obrigações legais – como o sistema de retardo e o reuso de águas cinzas (art. 86 da Lei nº 3.905/2024) e a arborização do passeio (art. 94) – não são consideradas medidas mitigadoras, pois seriam exigíveis independentemente do EIV.
**• FASE DE EXECUÇÃO DA OBRA:**
A) INTERFERÊNCIA NO SISTEMA VIÁRIO:
**Estudo:** negativo, temporário, local, intensidade baixa; operações de carga e descarga e acesso de veículos de obra preferencialmente pela Travessa Olavo Bastos, sinalização de entrada e saída de caminhões e plano de gestão de entregas, observados os horários da legislação municipal.
**Remissão:** matéria de atribuição da NITTRANS, analisada no Estudo de Impacto no Sistema Viário (EISV/RISV) e objeto da Certidão de Análise juntada ao processo, cujas condicionantes integram este parecer (item II). A Certidão determina a consulta prévia à NITTRANS, antes do início das obras, para definição da área de carga e descarga.
B) MOVIMENTO DE TERRA E ENTULHO DA OBRA (DESTINO FINAL):
**Estudo:** negativo, temporário, regional, intensidade baixa a média; Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Resolução CONAMA nº 307/2002; Lei nº 2.730/2010; ABNT NBR 15.112 e 15.113), com transporte e destinação por empresas licenciadas e controle por manifestos de transporte.
**Remissão:** matéria ambiental, a ser tratada nas licenças e autorizações ambientais do empreendimento perante a SMARHS, cujas condicionantes integram este parecer (item II).
C) ARBORIZAÇÃO E COBERTURA VEGETAL NO TERRENO:
**Estudo:** o item 5.11 informa a supressão de 1 (um) indivíduo arbóreo de médio a grande porte, condicionada a laudo de vegetação, Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) e plantio compensatório; a matriz registra que "não há vegetação na área" e trata a supressão como de "vegetação rasteira".
**Observação:** a divergência deverá ser esclarecida na autorização ambiental, prevalecendo, para fins deste parecer, a informação do item 5.11.
**Remissão:** matéria ambiental, a ser tratada nas licenças e autorizações ambientais do empreendimento perante a SMARHS, cujas condicionantes integram este parecer.
D) PRODUÇÃO E NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÕES:
**Estudo:** negativo, temporário, local, intensidade baixa; observância da ABNT NBR 10.151 e dos horários da legislação municipal, confinamento de serras circulares e manutenção de equipamentos, com projeto de tratamento acústico para serra aprovado pela SMARHS (Certidão Ambiental – Processo nº 9900026384/2026, de 27/03/2026).
**Remissão:** matéria ambiental, a ser tratada nas licenças e autorizações ambientais do empreendimento perante a SMARHS, cujas condicionantes integram este parecer.
E) QUALIDADE DO AR:
**Estudo:** negativo, temporário, local, intensidade baixa; umectação das áreas de movimentação de terra, telas de proteção periférica nas fachadas e limpeza periódica do canteiro e das vias de acesso.
**Remissão:** matéria ambiental, a ser tratada nas licenças e autorizações ambientais do empreendimento perante a SMARHS, cujas condicionantes integram este parecer.
F) ESGOTAMENTO SANITÁRIO E USO DA ÁGUA NO CANTEIRO:
**Estudo:** instalações sanitárias provisórias, com interligação à rede pública "sempre que tecnicamente viável"; a matriz indica banheiros do canteiro ligados à rede pública.
**Análise:** a DPE nº 008/2026 da Águas de Niterói registra rede coletora de 150 mm na Avenida Quintino Bocaiúva, apta a receber a ligação. Não há, portanto, razão para solução alternativa.
**Classificação: negativo** – temporário, local, intensidade **baixa**.
**Medidas acolhidas:** ligação dos sanitários do canteiro à rede coletora desde o início das obras, vedado o lançamento na rede pluvial ou no solo.
**• FASE DE OPERAÇÃO:**
G) ADENSAMENTO POPULACIONAL:
**Estudo:** acréscimo de 108 moradores (54 unidades × 2 habitantes), qualificado como insignificante; negativo, local, intensidade baixa, permanente.
**Análise:** o coeficiente de 2 habitantes por unidade é compatível com a tipologia de studios de um ambiente (a DPA considera 54 apartamentos de um quarto). A tipologia, próxima à orla, favorece também a ocupação temporária, com parcela de população flutuante que não altera a ordem de

grandeza da demanda. O acréscimo é pequeno para um bairro consolidado e servido de infraestrutura, e o adensamento moderado de áreas infraestruturadas é diretriz do Plano Diretor.
**Classificação: neutro**.
**Medidas:** não se aplicam.
H) EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS:
**Estudo:** sem impacto significativo; relaciona 18 unidades de saúde e 16 instituições de ensino, públicas e privadas, em São Francisco, Charitas e bairros próximos.
**Análise:** as relações não demonstram a capacidade ociosa das unidades – incluem estabelecimentos privados e equipamentos de referência situados fora da área de vizinhança, como hospitais em Icaraí e no Centro. Ainda assim, a demanda gerada é residual: cerca de 108 moradores em studios de um ambiente, tipologia que não se destina a famílias com crianças e, portanto, praticamente não pressiona a educação infantil e fundamental. Na saúde, a demanda dilui-se na atenção básica da região relacionada no estudo (Módulo do Médico de Família do Cavalão e Policlínica Comunitária de Jurujuba) e na rede de referência. Não se identifica carência agravada pelo empreendimento.
**Classificação: neutro**.
**Medidas:** não se aplicam.
I) INFRAESTRUTURA URBANA:
**Estudo:** sem impacto quanto a água, coleta de lixo, energia e telefonia, conforme as declarações das concessionárias; acréscimo de volume de esgoto a tratar; reservatório de retardo e reuso de águas cinzas; abastecimento de gás por tanque subterrâneo de GLP, reabastecido por caminhão-tanque.
**Análise:** as declarações juntadas – DPA nº 12/26 e DPE nº 008/2026 da Águas de Niterói, declaração da CLIN e demais manifestações – atestam a possibilidade de atendimento. Seu mérito técnico é de atribuição dos emissores e não é reexaminado por esta Comissão; a declaração não significa ausência de impacto, mas aptidão das redes para absorver a demanda adicional. Quanto à drenagem, o terreno está hoje desocupado, de modo que a edificação aumenta a impermeabilização do lote; o reservatório de retardo e o reuso de águas cinzas (art. 86 da Lei nº 3.905/2024) são obrigações legais. O texto do item 3.4.5 afirma que a área é isenta de taxa de permeabilidade, enquanto o quadro de parâmetros indica 20% exigidos e 20% projetados. O reabastecimento de GLP por caminhão-tanque submete-se às normas do CBMERJ e às regras de carga e descarga da NITTRANS.
**Classificação: negativo** – permanente, local, intensidade **baixa** (drenagem e acréscimo de demanda).
**Medidas acolhidas:** cumprimento das condições da DPA e da DPE (caixa de gordura, separação das águas pluviais, apresentação dos projetos de instalações e vistoria para a DPE definitiva) e das demais declarações; implantação do reservatório de retardo, verificada no Aceite de Obras.
J) USO E OCUPAÇÃO DO SOLO:
**Estudo:** uso misto compatível com a ocupação predominantemente residencial do bairro e com a concentração de comércio e serviços na orla.
**Análise:** as duas lojas no térreo voltado para a Avenida Quintino Bocaiúva reforçam a atividade comercial da orla e a vitalidade do passeio, em continuidade com o uso dos imóveis vizinhos. O acesso de veículos pela Travessa Olavo Bastos preserva o passeio da avenida.
**Classificação: positivo**.
**Medidas:** não se aplicam. Registra-se, como condição do efeito positivo, a manutenção do acesso direto das lojas pelo passeio, sem fechamento opaco da faixa de afastamento frontal.
K) VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA:
**Estudo:** o texto conclui pela inexistência de impacto significativo, dada a valorização já consolidada da orla; a matriz classifica o impacto como positivo, de intensidade média.
**Análise:** prevalece a conclusão do texto. O estudo não apresenta amostra, fonte ou método que permita quantificar efeito de valorização.
**Classificação: neutro**.
**Medidas:** não se aplicam.
L) VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO:
**Estudo:** sem impacto significativo; ventos predominantes no sentido mar–terra durante o dia e terra–mar à noite (Figuras 29 e 30); edificação com volumetria e altura compatíveis com o entorno.
**Análise:** a lâmina, estreita (8,95 m) e alongada no sentido da profundidade do lote, fica paralela à direção predominante das brisas, oferecendo à orla apenas a fachada de menor dimensão. Os afastamentos laterais de 2,50 m mantêm corredores de ventilação entre os edifícios da primeira linha da orla. Não há bloqueio relevante da ventilação dos imóveis situados atrás do empreendimento.
**Classificação: neutro**.
**Medidas:** não se aplicam.
M) INSOLAÇÃO E SOMBREAMENTO:
**Estudo:** o sombreamento tem "alcance e duração limitados", sobrepõe-se em grande parte ao das edificações existentes, e não há espaços urbanos sensíveis na área de sombra; não são necessárias medidas (Figuras 31 a 38).
**Análise:** as Figuras 31 a 38 reproduzem a volumetria das edificações existentes e não permitem identificar a sombra projetada pelo empreendimento. Por isso, esta Comissão verificou o sombreamento a partir das cotas do Corte BB (laje do telhado em +25,30 m; ponto mais alto em cerca de 27,95 m) e da posição do sol em Niterói:
- **lotes vizinhos:** no fim da tarde, a sombra projeta-se para leste, sobre a Travessa Olavo Bastos e os lotes do interior da quadra seguinte, ocupados por edificações baixas, com alcance de cerca de 54 m às 15h no solstício de inverno e de 67 m a 82 m às 16h30 nos equinócios. Trata-se de efeito comum a toda a primeira linha de edifícios da orla, de curta duração diária;
- **praia (art. 53, § 4º, da Lei nº 3.905/2024):** a vedação alcança a sombra sobre o cordão arenoso, excluído o calçadão, das 10h às 15h no solstício de inverno, das 7h30 às 16h30 nos equinócios e das 7h às 17h no solstício de verão. Pela manhã, a sombra projeta-se para oeste, em direção à praia, com alcance de cerca de 57 m a 67 m às 7h30 nos equinócios e de cerca de 57 m às 7h no solstício de verão; às 10h do solstício de inverno, de cerca de 35 m para sudoeste. O estudo não informa a distância entre a fachada e o cordão arenoso, aferida por esta Comissão, de forma aproximada, em cerca de 50 m. Com essa distância, a extremidade da sombra alcança a areia no início das janelas matinais: até cerca de 7h55 em 21 de março, 7h40 em 23 de setembro e 7h10 em 22 de dezembro (alguns minutos a mais para o elemento mais alto, na cota de 27,95 m). No solstício de inverno, a sombra não alcança a areia. A incidência é breve e restrita à ponta da sombra, numa faixa da largura da lâmina, mas a vedação legal não comporta tolerância de duração. Fica ressalvada a hipótese do § 5º: sombra contida na área de sombra de acidente topográfico – os morros a leste do bairro podem encobrir o sol nas primeiras horas – ou de edificações regularizadas vizinhas, de altura semelhante, cujas sombras podem sobrepor-se parcialmente à do empreendimento.
**Classificação:** quanto aos lotes vizinhos, **negativo** – permanente, local, intensidade **baixa**; quanto à praia, **negativo** – permanente, local, intensidade **baixa**, sujeito à demonstração do enquadramento no § 5º do art. 53, da Lei 3.905/24.
**Medidas acolhidas:** a implantação estreita, com afastamentos laterais, que limita a largura da faixa sombreada. Por se tratar de altura admitida para a zona, não se propõe alteração volumétrica em razão do sombreamento dos lotes vizinhos.
**Medidas adicionais:** antes da concessão da licença de obras apresentação de diagrama de sombras para os períodos do art. 53, § 4º, com levantamento da distância entre a fachada e o cordão arenoso e representação das sombras dos morros e das edificações vizinhas, demonstrando que a sombra do empreendimento não alcança a areia ou que se contém nessas áreas de sombra (§ 5º). Não demonstrado o atendimento, o processo deverá retornar a esta Comissão para exame da adequação do projeto, por se tratar de vedação legal.
N) PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO CULTURAL:
**Estudo:** a área de influência abriga a Igreja de São Francisco Xavier (tombamento federal – IPHAN, 1938) e a estrutura remanescente do antigo Lido (tombamento municipal – Decreto nº 6.547/1992), além da Baía de Guanabara, da Praia de São Francisco e do Morro do Morcego como elementos paisagísticos; conclui que o empreendimento não interfere em eixos de visada consolidados.
**Análise:** o terreno integra a ZEPAC-APAP 17, cuja finalidade é a proteção da paisagem notável da orla (art. 51, III, do Plano Diretor), sendo a paisagem bem cultural (art. 56). A edificação ocupa lote vazio na primeira linha da orla, entre edifícios de altura semelhante, e apresenta à orla fachada de apenas 8,95 m (Figuras 3 e 26), sem projetar-se sobre o eixo da avenida ou sobre os eixos das ruas transversais. Não altera, assim, a visibilidade dos bens tombados nem do Morro do Morcego a partir dos espaços públicos. Ainda assim, introduz novo volume na frente marítima protegida, e elementos usualmente acrescidos após a obra – reservatórios, casas de máquinas e aparelhos de ar-condicionado aparentes – comprometeriam a paisagem da orla.
**Classificação: negativo** – permanente, local, intensidade **baixa**.
**Medidas adicionais:**
- tratamento arquitetônico dos reservatórios, casas de máquinas e demais equipamentos da cobertura, sem elementos técnicos aparentes para a orla;

- previsão, no projeto legal, de local para as unidades condensadoras de ar-condicionado, vedada a instalação de aparelhos aparentes nas fachadas voltadas para a Avenida Quintino Bocaiúva;
O) MORFOLOGIA URBANA (ART. 78 DA LEI Nº 3.905/2024):
O estudo conclui que o impacto sobre a morfologia urbana é "baixo e predominantemente positivo". Analisam-se os incisos a seguir.
Inciso I (vistas notáveis) – **neutro**. A edificação não se situa no término de eixo visual e mantém o alinhamento do conjunto da orla; a paisagem da enseada permanece visível da avenida, do calçadão e das ruas transversais.
Inciso II (muros e paredes cegas) – **neutro**. As testadas têm 14,00 m, abaixo do limite de 30,00 m; a frente da Avenida Quintino Bocaiúva é ativa, com lojas, e a da Travessa Olavo Bastos concentra os acessos de veículos.
Inciso III (alinhamento) – **neutro**. O afastamento frontal de 5,00 m acompanha a implantação dos edifícios vizinhos da primeira linha da orla (Figuras 3 e 26).
Inciso IV (contraste de volume) – **neutro**. A altura é semelhante à dos edifícios da frente marítima. A transição para o casario baixo do interior do bairro, junto à Travessa Olavo Bastos, é a mesma de toda a primeira linha da orla e não decorre de excepcionalidade do projeto.
Inciso V (vazios desproporcionais) – **positivo**. O lote, hoje desocupado, interrompe a frente edificada da orla; sua ocupação recompõe a continuidade da fachada urbana.
Inciso VI (vias com menos de 9,00 m) – **neutro**. Segundo a planta do térreo (Figura 9), o alinhamento do lote dista 6,00 m do eixo da Travessa Olavo Bastos, o que corresponde a cerca de 12,00 m entre testadas, acima do limite do inciso; a Avenida Quintino Bocaiúva é via arterial de grande largura.
Inciso VII (lâmina superior ao quadrado de 50,00 m) – **neutro**. A lâmina tem 8,95 m de largura e, descontados os afastamentos de 5,00 m e 3,00 m, no máximo cerca de 49,25 m de comprimento, cabendo no quadrado de referência.
§§ 5º e 6º (fachada frontal superior a 36,00 m) – não incide: a fachada frontal mede 8,95 m.
P) IMPACTO VIÁRIO (OPERAÇÃO):
**Estudo:** aumento insignificante de viagens; acesso de veículos pela Travessa Olavo Bastos (via local, nível de serviço A) e pedestres pela Avenida Quintino Bocaiúva (via arterial, nível de serviço B); medida compensatória fixada pela NITTRANS em R$ 11.221,88, recolhida ao Fundo Municipal de Mobilidade Urbana (Lei nº 2.829/2011), cuja Certidão de Quitação condiciona o Aceite de Obras.
**Remissão:** matéria de atribuição da NITTRANS, analisada no Estudo de Impacto no Sistema Viário (EISV/RISV) e objeto da Certidão de Análise juntada ao processo, cujas condicionantes integram este parecer (item II).
**Observação:** a Certidão de Análise considerou 26 vagas e ATC de 3.510,82 m², enquanto o estudo informa 34 vagas e ATC de 4.295,15 m²; eventual divergência deverá ser compatibilizada junto à NITTRANS para licença de obra.
Q) QUALIDADE DO AR (OPERAÇÃO):
**Estudo:** sem impacto significativo, em razão da ventilação natural da orla.
**Remissão:** matéria ambiental, a ser tratada nas licenças e autorizações ambientais do empreendimento perante a SMARHS, cujas condicionantes integram este parecer (item II).
**IV – ANÁLISE DOS MECANISMOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE**
O estudo não apresenta plano de monitoramento: limita-se a descrever as medidas de canteiro. Para as medidas urbanísticas deste parecer, o controle se fará da seguinte forma:
- antes da licença de obras: cumprimento das condicionantes 1 e 2 da conclusão, verificado pela UDE/SMU;
- durante a execução das obras: ligação do canteiro à rede coletora, acompanhada pela Fiscalização de Obras da SMU;
- no Aceite de Obras: reservatório de retardo, acesso direto das lojas pelo passeio, tratamento dos equipamentos da cobertura e local das condensadoras, além da Certidão de Quitação da medida compensatória fixada pela NITTRANS.
Quanto aos demais impactos, caberá às Secretarias (SECONSER, SMARHS, NITTRANS), à CLIN e às Concessionárias a fiscalização e o monitoramento correspondentes, nos termos das respectivas manifestações. Caberá à Construtora e aos proprietários (Condomínio) a manutenção preventiva e corretiva da edificação, competindo à Construtora a correção de eventuais vícios construtivos.
**V – CONCLUSÃO**
Diante do exposto, esta Comissão **APROVA** o Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado, condicionada a licença ao cumprimento das medidas acolhidas e adicionais indicadas no item III, das condicionantes das licenças e autorizações ambientais emitidas pela SMARHS e da Certidão de Análise da NITTRANS, e, em especial, das seguintes condicionantes:
**Antes da licença de obras:**
1. demonstração do atendimento ao art. 53, § 4º, da Lei nº 3.905/2024, por diagrama de sombras nos períodos legais, com levantamento da distância entre a fachada e o cordão arenoso e das áreas de sombra de morros e edificações vizinhas (§ 5º); não demonstrado o atendimento, retorno do processo a esta Comissão.
2. previsão de tratamento arquitetônico dos equipamentos da cobertura e do local das unidades condensadoras de ar-condicionado, sem aparelhos aparentes nas fachadas voltadas para a Avenida Quintino Bocaiúva.
**Durante as obras:** ligação dos sanitários do canteiro à rede coletora e definição da área de carga e descarga junto à NITTRANS.
**No Aceite de Obras:** reservatório de retardo, acesso direto das lojas pelo passeio, execução do item 2 e Certidão de Quitação da medida compensatória da NITTRANS.
Ressalta-se que, nos termos do § 3º do art. 4º da Lei nº 2.051/2003, a equipe responsável pela elaboração do estudo "se responsabilizará pelas informações, resultados e conclusões apresentadas".

**SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA E SUSTENTABILIDADE**

**PORTARIA SMCS Nº 016/2026-** Determina a RETOMADA do Contrato SMO/UGP/PRO nº 002/2023
O Subsecretário de Sustentabilidade, respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal do Clima e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria nº 007/2026, publicada no Diário Oficial em 13/05/2026, e tendo em vista o disposto na legislação vigente.
**RESOLVE:**
**Art. 1º-** Determinar a retomada, a partir de 05/11/2026, do Contrato SMO/UGP/PRO Nº 002/2023, assinado com a WALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA para prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de Projetos Executivos de Sistemas Alternativos de Esgotamento Sanitário na Bacia do Rio Jacaré. (Processo 9900009436/2023).
**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO Nº 06/2026**

**Instrumento:** Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 07/2026; **Processo nº:** 9900226680; **Contratante:** Município de Niterói, pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil; **Contratado:** Iohan Corrêa Cavalcanti; **CPF do Contratado:** XXX.617.XXX-XX; **Data da assinatura do Contrato:** 23 de Março de 2026; **Objeto:** Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Nº 07/2026, a contar de 31 de Outubro de 2026, por solicitação do contratante; **Fundamento Legal:** Lei nº 3378 de 29 de novembro de 2018, Cláusula Sexta, Inciso II do Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 07/2026 e Processos nº 9900226680/2025.

**CHAMAMENTO**

A Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026/SMPDC, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art.1°-** Convoca a 6ª colocada, **EVELYN DE OLIVEIRA MEIRELLES** para contratação, tendo em vista a desistência da vaga de do candidato Iohan Corrêa Cavalcanti.
**Art.3°-**A candidata deverá se apresentar à sede da SMPDC, localizada na Rua Coronel Gomes Machado, n° 258 no prazo de 2 dias, em horário comercial.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS**
**Atos da Secretária**

**PORTARIA SMC Nº 197/2026** – A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, para apresentação no evento que será realizado em comemoração ao aniversário da cidade de Niterói. Processo Administrativo nº NIT-050118/000056/2026.

Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Sergio da Silva Benedito – matrícula: 12427720; Integrante Administrativo: Naiara Azevedo – matrícula 1848403-0; Integrante Requisitante: Matheus Lima Cavalcanti – matrícula: 12475850.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**AUTORIZAÇÃO**

A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa LUIZ FELIPE CONTINO TORRES VASQUEZ 17429301746, inscrita no CNPJ sob o nº 45.759.931/0001-06, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais. Processo Administrativo nº NIT-050118/000050/2026. Unidade gestora: Secretaria Municipal das Culturas. Objeto: contratação do profissional do setor artístico, cantor Lipe Torres, consagrado pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo, para apresentação em evento de comemoração ao aniversário da cidade de Niterói. Valor total da contratação: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Fundamento legal: art. 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

**AUTORIZAÇÃO**

A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa LLUCA AGENCIAMENTO ARTÍSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.063/0001-01, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais. Processo Administrativo nº NIT-050118/000052/2026. Unidade gestora: Secretaria Municipal das Culturas. Objeto: contratação do profissional do setor artístico DJ Tucho, consagrado pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo, para apresentação em evento de comemoração ao aniversário da cidade de Niterói. Valor total da contratação: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Fundamento legal: art. 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

**AUTORIZAÇÃO**

A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa 23.741.022 FERNANDA NARA MAIA MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.741.022/0001-08, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais. Processo Administrativo nº NIT-050118/000054/2026. Unidade gestora: Secretaria Municipal das Culturas. Objeto: contratação de profissional do setor artístico, cantora Nanda Moura, consagrada pela crítica especializada/opinião pública, diretamente, para apresentação em evento de comemoração ao aniversário da cidade de Niterói. Valor total da contratação: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fundamento legal: art. 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Atos do Secretário**

**PORTARIA SME Nº 14/2026-** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Deliberação CME nº 39/2019, e considerando decisão do Conselho Municipal de Educação em Sessão Plenária realizada em 26 de outubro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o funcionamento das atividades de Educação Infantil na instituição educacional denominada VIVA ASSERTIVE EDUCATION, com o nome fantasia RED BALLOON BILINGUAL SCHOOL, localizada na Avenida Governador Roberto Silveira, 304 – Icaraí, Niterói/RJ, mantida pela pessoa jurídica VIVA ASSERTIVE EDUCATION LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 59.523.953/0001-87, para a faixa etária de 2 anos a 5 anos de idade, em regime de horário parcial (manhã e tarde), com capacidade total de matrícula de 60 (sessenta) crianças, sendo 30 (trinta) por turno.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Despachos do Secretário**

9900039226/2026- **Indeferido**
9900206583/2025- **Indeferido**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS**
**EDITAL PGM/CEJUR ESTÁGIO FORENSE Nº 14, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**
**12º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO FORENSE**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso das suas atribuições, **CONVOCA**, nesse ato, os candidatos aprovados no 12º Processo Seletivo de Estágio Forense da Procuradoria Geral do Município de Niterói, abaixo relacionados:

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 5ª | 0000023 | THIAGO MATOS MIGUEZ |
| 6ª | 0000217 | VITOR LOREDO DE MENEZES ALMEIDA |
| 7ª | 0000013 | MARIA EDUARDA GUERREIRO DE AMORIM |

**1.** Os candidatos acima arrolados deverão enviar a documentação abaixo solicitada, na forma do item **16** do EDITAL PGM ESTÁGIO FORENSE Nº 01, DE 03 DE MARÇO DE 2026, ANEXADAS em PDF, para o e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, com **ASSUNTO: CONVOCAÇÃO 12º ESTÁGIO FORENSE**, até o dia **10 DE NOVEMBRO DE 2026:**
I – documento oficial de identidade;
II – CPF;
III – certidão ou declaração de matrícula atualizada no curso de graduação em Direito;
IV – declaração da instituição de ensino de que não sofreu penalidade disciplinar, quando exigida pelo regulamento interno;
V – histórico escolar atualizado;
VI – comprovação de inscrição como estagiário nos quadros da OAB/RJ ou protocolo de requerimento, para estudantes matriculados a partir do 7° período do curso de Direito;
VII – fotografia recente 3x4;
VIII – currículo;
IX – comprovante de dados bancários de conta corrente da titularidade do candidato.
1.1 Na hipótese de o candidato não apresentar algum dos documentos previstos no item 1 no prazo regulamentar, ou nos casos omissos em 10 (dez) dias, este passará a ocupar a última colocação da classificação final, passível de uma outra convocação.
1.2 Havendo desinteresse na vaga, os candidatos convocados deverão manifestar sua desistência por escrito, em simples petição dirigida ao Coordenador do CEJUR, por meio do e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, com o assunto: "**DESISTÊNCIA VAGA DE ESTÁGIO".**
1.3 Os candidatos convocados que não tenham interesse em assumir desde logo, mas que pretendam solicitar sua reclassificação para o final da listagem poderão fazê-lo, em petição também dirigida ao Coordenador do CEJUR, encaminhada anexa ao e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, com o assunto: **"FINAL DE FILA DE PROGRAMA DE ESTÁGIO".**
2. A não manifestação imotivada implicará desistência da vaga e exclusão do certame.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA FMS/FGA Nº 433/2026-** A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**
**Dispensar**, a contar de 01/11/2026, **LUCIA HELENA TEIXEIRA FERNANDES**, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, da função de Chefe da Seção de Atendimento ao Usuário, da Policlínica Comunitária Dr. Sérgio Arouca, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

**PORTARIA FMS/FGA Nº 434/2026-** A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**
**Atribuir**, a contar de 01/11/2026, a **ALEXANDRE NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, na função de Chefe da Seção de Atendimento ao Usuário, da Policlínica Comunitária Dr. Sérgio Arouca, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, em vaga decorrente da dispensa de Lucia Helena Teixeira Fernandes.

**PORTARIA FMS/FGA Nº 435/2026-** A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

**Atribuir**, a contar de 01/11/2026, a **ANDRE LUIZ DE SOUZA PENNA**, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-8/SUS, na função de Chefe do Setor de Almoxarifado, da Policlínica Comunitária Dr. Sérgio Arouca, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de José Francisco Concidera da Fonseca.

**PORTARIA FMS/FGA Nº 436/2026-** A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**
**Atribuir**, a contar de 01/11/2026, a **JANAINA MARTINS SOUZA**, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, na função de Chefe da Seção de Microbiologia, da Policlínica Regional do Barreto Dr. João Da Silva Vizella, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Elizangela Monteiro Da Silva.

**PORTARIA FMS/FGA Nº 437/2026-** A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**
**Atribuir**, a contar de 01/11/2026, a **CRISTIANE LEONARDO SODRÉ**, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, na função de Chefe da Seção de Apoio Assistencial, da Policlínica Regional Carlos Antônio da Silva, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Janaina Martins Souza.

**PORTARIA FMS/FGA Nº 438/2026-** A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**
**Dispensar**, a contar de 01/11/2026, **JOSE FRANCISCO CONCIDERA DA FONSECA**, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-8/SUS, da função de Chefe do Setor de Almoxarifado, da Policlínica Comunitária Dr. Sérgio Arouca, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

**PORTARIA FMS/FGA Nº 439/2026-** A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**
**Dispensar**, a contar de 01/11/2026, **JANAINA MARTINS SOUZA**, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, da função de Chefe da Seção de Apoio Assistencial, da Policlínica Regional Carlos Antônio da Silva, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

**PORTARIA FMS/FGA Nº 440/2026-** A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**
**Atribuir**, a contar de 01/11/2026, a **ANA CAROLINA TAVARES MEDEIROS**, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, na função de Chefe da Seção de Serviços Gerais, da Policlínica de Especialidades Dr. Sylvio Picanço, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Ana Paula de Farias Santos.

**PORTARIA FMS/FGA Nº 441/2026-** A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**
**Dispensar**, a contar de 01/11/2026, **ANA PAULA DE FARIAS SANTOS**, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, na função de Chefe da Seção de Serviços Gerais, da Policlínica de Especialidades Dr. Sylvio Picanço, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

**EXTRATO N.º: 135/2026**

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 058/2026; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e **Espaço Serviços Especializados LTDA; PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows e Sergio José dos Santos; **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento de indenização à empresa ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, destinando-se tão somente à quitação dos valores devidos em razão dos serviços efetivamente prestados, e devidamente comprovados, de limpeza, higiene e desinfecção de pisos, superfícies e ambulâncias, com fornecimento de materiais, equipamentos, EPI's e insumos necessários, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, no período de 01 a 31 de agosto de 2026, no valor de R$ 853.063,57 (oitocentos e cinquenta e três mil, sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme discriminado no processo administrativo n.º 9900093899/2026, não implicando em convalidação de vínculo contratual pretérito; **VALOR:** R$ 853.063,57 (oitocentos e cinquenta e três mil, sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos); **VERBA:** Programa de Trabalho n.º 25.43.10.302.0133.6170 - Código de Despesa n.º 33.90.39 – Fonte n.º 2.635.00- Nota de Empenho n.º 1286/2026; **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021, bem como o processo administrativo n.º 9900093899/2026; **ASSINATURA:** 29/10/2026.

**EXTRATO N.º: 136/2026**

**INSTRUMENTO:** Termo de Reconhecimento de Dívida nº 016/2026; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Inteligência Artificial Tecnologia e Refrigeração LTDA; **PARTE QUE ASSINOU O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows; **OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA o reconhecimento e o pagamento à empresa INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO LTDA. dos valores devidos a título de reajustes contratuais referentes aos seguintes períodos: I – Primeiro reajuste: aplicação do percentual de 4,10212%, correspondente à variação acumulada do IPC Brasil (índice de Preços ao Consumidor) no período de agosto de 2023 a julho de 2024, com efeitos financeiros a partir de 30 de outubro de 2024. Embora previsto contratualmente, o reajuste foi requerido após o prazo decadencial estabelecido no contrato, totalizando o valor de R$ 43.015,25 (quarenta e três mil, quinze reais e vinte e cinco centavos); II – Segundo reajuste: aplicação do percentual de 4,04598%, correspondente à variação acumulada do IPC Brasil (Índice de Preços ao Consumidor) no período de agosto de 2024 a julho de 2025, com efeitos financeiros a partir de agosto de 2025. O reajuste, previsto contratualmente, foi solicitado tempestivamente, totalizando o valor de R$ 48.255,82 (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). O montante total devido, referente aos dois reajustes, corresponde a R$ 91.271,07 (noventa e um mil, duzentos e setenta e um reais e sete centavos), cujo processamento ocorrerá na forma de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, conforme apurado e discriminado nos autos dos Processos Administrativos n.º 9900058871/2024 e n.º 9900094007/2026; **VALOR:** R$ 91.271,07 (noventa e um mil, duzentos e setenta e um reais e sete centavos); **VERBA:** Notas de Empenho n.º 999 e 1.000/2026 / Programa de Trabalho: 25.43.10.126.0145.6376 / Fonte: 2.600.99 / Código de Despesa: 33.90.92, no valor de R$ 43.015,25 e R$ 48.255,82, respectivamente; **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o contido nos autos dos Processos Administrativos n.º 9900058871/2024 e 9900094007/2026; **ASSINATURA**: 03/11/2026.

**CORRIGENDA DA PORTARIA FMS/FGA Nº 430/2026**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,
**RESOLVE:**
Realizar, a **CORRIGENDA** da Portaria nº 430/2026, datada de 29/10/2026 e publicada em 04/11/2026, para que:
**Onde se lê:**
"**EXONERAR,** a pedido, a contar de 20/10/2026, de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei n° 531 de 18 de janeiro de 1985, a servidora do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 1438.534, referente ao processo NIT-050110/001039/2026 de 26/10/2026.
**Leia-se:**
"EXONERAR, a pedido, a contar de 20/10/2026, de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, a servidora **ALESSANDRA POUCHAIN GONÇALVES PEREIRA** do cargo de **Assistente Administrativo**, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº1438.534, referente ao processo NIT-050110/001039/2026 de 26/10/2026.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE- SUGETE**

**Corrigenda** da publicação de deferimento do abono permanência, publicada em 29/10/2026, onde se lê: **ANA CLAUDIA ARAÚJO**, leia-se: **ANA LÚCIA ARAÚJO.**

**VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA**
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES**

O Chefe do departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve:
**PUBLICAÇÃO – CI 32 DE 03/11/2026.**
**REDE SENIOR UNIDADE ICARAI LTDA**. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 91545, e processo n° 9900079194/2026.
**ALAN JONATAN RIVERA LACK**. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 8155, e processo n° 9900079192/2026.
**ALAN JONATAN RIVERA LACK**. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 91172, e processo n° 9900079193/2026.

**PAULA MACHADO DOS SANTOS**. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 91354, e processo n° 9900079195/2026.
**RM NUNES POUSADA GERITRICA**. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 91528, e processo n° 9900079196/2026.
**RM NUNES POUSADA GERITRICA**. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 91531, e processo n° 9900079197/2026.
**CRECHE ESCOLA LEVADOS DA BRECA EIRELI**. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 91458, e processo n° 9900079199/2026.
**GERMINANDO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 91492, e processo n° 9900079200/2026.
**DROGARIAS PACHECO S/A**. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 7548, e processo n° 9900079201/2026.
**MAK TUB ALIMENTOS LTDA**. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 8204, e processo n° 9900079202/2026.
**PADARIA E CONFEITARIA SAO BENTO LTDA**. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 91408, e processo n° 9900079206/2026.
**VIRA LATA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**. Foram declarados NULOS o Auto de Infração nº 1093 e seu consectário Auto de Multa nº 8792, sendo determinado o CANCELAMENTO de ambos, referente ao processo n° 9900063310/2023, sendo ambos CANCELADOS de ofício.
**ANGRA LAB LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**. Foram declarados NULOS o Auto de Infração nº 0274 e seu consectário Auto de Multa nº 0102, sendo determinado o CANCELAMENTO de ambos, referente ao processo n° 9900033918/2024, sendo ambos CANCELADOS de ofício.
**BAR E RESTAURANTE ESPETO DO MARROM 310 LTDA**. Foram declarados NULOS o Auto de Infração nº 1010 e seu consectário Auto de Multa nº 0087, sendo determinado o CANCELAMENTO de ambos, referente ao processo n° 9900033647/2024, sendo ambos CANCELADOS de ofício.
**CASSEL FRUTAS DE ITAIPU LTDA - ME**. Foram declarados NULOS o Auto de Infração nº 1744 e seu consectário Auto de Multa nº 0421, sendo determinado o CANCELAMENTO de ambos, referente ao processo n° 9900099724/2024, sendo ambos CANCELADOS de ofício.
**OLYMPUS FUNCIONAL MDS LTDA**. Foram declarados NULOS o Auto de Infração nº 1691 e seu consectário Auto de Multa nº 0331, sendo determinado o CANCELAMENTO de ambos, referente ao processo n° 9900080121/2024, sendo ambos CANCELADOS de ofício.
**PRINCESA AUTO SERVICO DE COMESTIVEIS LTDA**. Foram declarados NULOS o Auto de Infração nº 1037 e seu consectário Auto de Multa nº 0339, sendo determinado o CANCELAMENTO de ambos, referente ao processo n° 9900081175/2024, sendo ambos CANCELADOS de ofício.
**PADARIA E CONFEITARIA SÃO BENTO LTDA**. Foram declarados NULOS o Auto de Infração nº 4990 e seu consectário Auto de Multa nº 0353, sendo determinado o CANCELAMENTO de ambos, referente ao processo n° 9900081151/2024, sendo ambos CANCELADOS de ofício.
**REUNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**. Foram declarados NULOS o Auto de Infração nº 10940 e seu consectário Auto de Multa nº 0100/2025, sendo determinado o CANCELAMENTO de ambos, referente ao processo n° 9900001720/2025, sendo ambos CANCELADOS de ofício.
**SUPERMERCADO PADRÃO DO FONSECA LTDA**. Foram declarados NULOS o Auto de Infração nº 1912 e seu consectário Auto de Multa nº 0284, sendo determinado o CANCELAMENTO de ambos, referente ao processo n° 9900059460/2024, sendo ambos CANCELADOS de ofício.
**JAQUELINE PEREIRA SOARES**. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 91710 e processo n° 9900079203/2026.
**ALZIRA F. DA SILVA CANTINHO DA BELEZA**. Foi declarado CANCELAMENTO do Auto de Infração nº 8183 referente ao processo n° 9900238647/2025, sendo lavrado novo Auto de Infração nº 91460.
**TOTAL TENNIS TEAM ESPORTE LTDA**. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa n° 0377 e processo n° 9900221355/2025, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.
**HEDI LAMAR MOUTA SANTOS**. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 91711 e processo n° 9900079204/2026.
**LA BELLE DOUBLE STUDIO DE BELEZA EIRELI**. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 7790 e processo n° 9900089375/2026.
**JOAO VENCESLAU SILVA CAVALCANTI**. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 7245 e processo n° 9900082804/2026.
**ESPÓLIO LINEU PANTALEÃO**. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 7245 e processo n° 9900089212/2026.
**ESPÓLIO ANTONIO CARLOS NAEGELE DE ABREU E OUTROS**. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 8446 e processo n° 9900089214/2026.
**ROBSON RODRIGUES MENDONÇA**. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 7621 e processo n° 9900079205/2026.
**PEROLA DE NITEROI SUPERMERCADOS LTDA**. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 91487 e processo n° 9900082871/2026.
**RM NUNES POUSADA GERITRIC**A. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 91550 e processo n° 9900079198/2026.
**ESPOLIO DE AIDA CORREA ROCHA**. Fica notificado para ciência do Auto de Infração n° 91909 e processo n° 9900089515/2026. conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.
**JUREMA ALVES DOS SANTOS**. Fica notificado para ciência do Auto de Infração n° 91910 e processo n° 9900089516/2026. conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.
**ESPÓLIO DE LUIZA ALONSO FAGUNDES**. Fica notificado para ciência do Auto de Infração n° 91911 e processo n° 9900089519/2026. conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.
**ESPÓLIO DE MANUEL DA COSTA FERREIRA**. Fica notificado para ciência do Auto de Infração n° 91912 e processo n° 9900089520/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.
**MARIA LUIZA DA SILVA RAMOS GONÇALVES**. Fica notificado para ciência do Auto de Infração n° 91923 e processo n° 9900089363/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.
**ESPÓLIO DE ENIR PEREIRA DA SILVEIRA**. Fica notificado para ciência do Auto de Infração n° 91924 e processo n° 9900089364/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FESAÚDE**

**EXTRATO Nº 100/2026 | CONTRATO FESAÚDE Nº 012/2026**

**Contratante: Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00; **Contratada: DEDEFONE SERVICOS E CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.023.270/0001-83. **Objeto** contratação de serviços de dedetização e controle de pragas urbanas e vetores (desratização, descupinização e assemelhados) e limpeza de reservatórios d'água, para atender a sede administrativa e as unidades de saúde sob a gestão da FeSaúde; **Disponibilização do Instrumento:** www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br; **Identificador da Contratação no PNCP:**; 34906284000100-1-000035/2025; **Data de divulgação no PNCP:** 22/10/2026; **Vigência**: 22/10/2026 a 22/10/2029, correspondente ao prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da divulgação no PNCP, admitida prorrogação sucessiva até o limite legal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021; **Valor total:** R$ 186.340,16 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e dezesseis centavos); **Dotação Orçamentária:** Fonte de Recursos: 1.899.50; Programa de Trabalho: 25.45.10.122.145.6272; Elemento de Despesa: 33.90.39; **Fundamento:** Lei nº 14.133/2021; e o processo administrativo nº 9900119729/2025; **Data da Assinatura:** 22/10/2026.

**EXTRATO Nº 102/2026 | CONTRATO FESAÚDE Nº 001/2026**

**Contratante: Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00; **Contratada: INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS (SELECON)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.465.407/0001-52. **Objeto** Revisar os valores contratuais e restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em decorrência de fatos imprevisíveis, consistente a 704 (setecentos e quatro) inscrições excedentes, que corresponde à de 58,67% (cinquenta e oito inteiros e sessenta e sete centésimos por cento.) do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021; **Disponibilização do Instrumento:** www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br; **Identificador da Contratação no PNCP:**; 34906284000100-1-000004/2026; **Data de divulgação no PNCP:** 23/10/2026; **Valor total:** R$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais; **Dotação Orçamentária:** Fonte de Recursos: 1.899.50; Programa de Trabalho: 25.45.10.128.145.2790; Elemento de Despesa: 33.90.39; **Fundamento:** Lei nº 14.133/2021; e o processo administrativo nº 25.45.10.128.145.2790; **Data da Assinatura:** 23/10/2026.

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026**
**(*ComprasGov* n.º 37/2026)**

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme detalhado a seguir:
**Período para entrega de proposta:** 22/10/2026 17:00 até 10/11/2026 10:59 (horário de Brasília)
**Abertura da Sessão Pública: 10/11/2026 11:00** (horário de Brasília)
Local: Plataforma www.gov.br/compras.
**Objeto**: Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de materiais saneantes, para atender as unidades de saúde sob a gestão dada Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde)
**ID do procedimento no PNCP:** 34906284000100-1-000050/2026
**Processo Administrativo nº** NIT-050109000142-2026
O Edital e seus anexos estão disponíveis em: www.gov.br/compras e o processo administrativo pode acessado em https://leste.sei.rj.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=156159

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Atos da Presidente**

**Portaria FME n° 1326/2026. -** Art. 1º – PROMOVER A PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO, com fundamento no Artigo 159, inciso II da Lei Orgânica do Município de Niterói, datada de 04.04.90 e considerando o que estabelecem os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei 3.067/13, de 13 de dezembro de 2013 e o §4º do artigo 26 da Lei nº 3.246/2016 de 27 de dezembro de 2016 e a Portaria FME nº 600/2006, de 27 de junho de 2006, de acordo com a tabela abaixo:

| Matrícula | Processo | Concessão |
|---|---|---|
| 112356871 | NIT-050113/000756/2026 | NS |
| 112378884 | NIT-050113/000954/2026 | NS |
| 112379479 | NIT-050113/001312/2026 | NS |
| 112380016 | NIT-050113/000926/2026 | NS |
| 112344141 | NIT-050113/001284/2026 | ESP |
| 112351864 | NIT-050113/000884/2026 | ESP |
| 112280121 | NIT-050113/000879/2026 | MTD |
| 112351229 | NIT-050113/001128/2026 | MTD |
| 112368785 | NIT-050113/001108/2026 | MTD |
| 112372746 | NIT-050113/001190/2026 | MTD |
| 112374635 | NIT-050113/001218/2026 | MTD |
| 112378471 | NIT-050113/001238/2026 | MTD |
| 112379007 | NIT-050113/001017/2026 | MTD |
| 112379014 | NIT-050113/001124/2026 | MTD |
| 112379093 | NIT-050113/001062/2026 | MTD |
| 112379464 | NIT-050113/001039/2026 | MTD |
| 112379900 | NIT-050113/000916/2026 | MTD |
| 112380098 | NIT-050113/001201/2026 | MTD |
| 112325322 | NIT-050113/000742/2026 | DTR |
| 112332450 | NIT-050113/000917/2026 | DTR |
| 112379594 | NIT-050113/000743/2026 | DTR |

Art. 2° - Tornar indeferidos os seguintes processos de Progressão Funcional por Titulação:

| Matrícula | Processo |
|---|---|
| 112357507 | NIT-050113/001207/2026 |
| 112364545 | NIT-050113/001182/2026 |
| 112366946 | NIT-050113/001251/2026 |
| 112379797 | NIT-050113/001063/2026 |
| 112379948 | NIT-050113/000855/2026 |
| 112380313 | NIT-050113/000789/2026 |

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**PORTARIA FME Nº 1328/2026 - A** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente, especialmente o Decreto Municipal nº 14.730/2023, e considerando o constante no Processo Administrativo nº** NIT-050113/000488/2026**,**
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo descritos para compor a Equipe de Planejamento da Contratação — EPC, visando à contratação de Serviço Especializado de Transporte Escolar Acessível com Sistema Integrado de Gestão e Monitoramento, conforme consta no Processo Administrativo **NIT-050113/000488/2026,**
**Servidores que atuarão na Equipe de Planejamento da Contratação:**
**Izabel Cristina Marçal Gonçalves —** Matrícula nº 112344323
Karine Serpa Franco **—** Matrícula nº 112355519
**Robson de Souza – Matrícula nº 112378356**
**Giselle Cristina Menezes dos Santos – Matrícula nº 112378088**
**Parágrafo único**. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto no art. 11 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 123/2026**

**PROCESSO**: 9900247923/2025. **INSTRUMENTO**: Termo Aditivo n° 123/2026 ao Termo de Contrato nº 046/2026. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, NUTRIMIX COMERCIAL LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.409.711/0001-01, como CONTRATADA. OBJETO: prorrogação de prazo de vigência do Contrato n.º 046/2026, por mais 05 (cinco) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), dando-se ao Contrato o prazo total de 13 (treze) meses, relativo aquisição de gêneros alimentícios para elaboração do cardápio escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói (4ª retirada – leite de vaca, integral, pó /lote 05). PRAZO: 05 (cinco) meses. FUNDAMENTO: Art. 107 da Lei n° 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 03/11/2026.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 124/2026**

**PROCESSO**: 9900247915/2025. **INSTRUMENTO**: Termo Aditivo n° 124/2026 ao Termo de Contrato nº 049/2026. **PARTES**: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.920.177/0001-79, como CONTRATADA. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato n.º 049/2026, por mais 05 (cinco) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de contratações Públicas (PNCP), dando-se ao Contrato o prazo total de 13 (treze) meses, relativo à aquisição de gêneros alimentícios para elaboração do cardápio escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói (5ª retirada – lote 02). Prazo: 05 (cinco) meses. **FUNDAMENTO**: Art. 107 da Lei n° 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 03/11/2026.

**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI- FAN**
**ATO DA PRESIDENTA**
**ATO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 053/2026**

Instrumento/espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº **034/2026**. Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN e RITMO QUENTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Resumo do objeto contratual: contratação do artista "**DUDU NOBRE"**, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para 1(uma) apresentação artística no dia 24/10/2026 às 22h30min, o Mercado Municipal de Niterói, Centro – Niterói/RJ, realizado e promovido pela Fundação de Arte de Niterói, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência; Prazo de Vigência: 24/10/2026. Processo Administrativo/FAN n° 050117/001119/2026; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016 CD: 33.90.039, Fonte/Recurso: 1.704.00, Nota de Empenho: 001305; Data da Nota de Empenho: 23/10/2026; Tipo: Ordinário; Valor da Nota de Empenho: R$130.000,00 (cento e trinta mil reais). Data da Assinatura do Termo: 23/10/2026.

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 054/2026**

Instrumento/espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº **035/2026**. Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN e VIOLÚDICO ENTRETENIMENTO LTDA. Resumo do objeto contratual: contratação do grupo "**VIOLÚDICO"**, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para 2(duas) apresentações artísticas nos dias 24/10/2026 e 29/11/2026, às 16h00min, na Praia de Icaraí, Icaraí – Niterói/RJ, cada apresentação com a duração de 120 minutos, realizado e promovido pela Fundação de Arte de Niterói, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência; Prazo de Vigência: 29/11/2026. Processo Administrativo/FAN n° 050117/001355/2026; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016 CD: 33.90.039, Fonte/Recurso: 1.704.00, Nota de Empenho: 001309; Data da Nota de Empenho: 23/10/2026; Tipo: Ordinário; Valor da Nota de Empenho: R$32.000,00 (trinta e dois mil reais). Data da Assinatura do Termo: 23/10/2026.

**AVISO DE CORRIGENDA**

A Fundação de Arte de Niterói - FAN (UASG: 453500) torna público, para conhecimento de todos os interessados, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e ainda o disposto no Decreto Municipal n.º 14.730/2023, a presente corrigenda ao AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, publicado no D.O. do dia 04/11/2026, fls. 10, para retificação do seguinte item:
**Onde se lê**: Hora: 10h
**Leia-se**: HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h até 18h
Permanecem inalteradas as disposições do edital.
Processo Administrativo n.º 9900020897/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DIGITAL CORPORATIVA DE SAÚDE E BEM-ESTAR DESTINADA AOS SERVIDORES ATIVOS DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN.

**NITERÓI PREV.**
**Atos do Presidente**

**PORTARIA N° 386/NITPREV/2026-** Nomeia **ERIKA RODRIGUES DOS SANTOS,** para o Cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível N-1, do Quadro Permanente da Niterói Prev, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**PORTARIA N° 387/NITPREV/2026-** TORNAR SEM EFEITO, a pedido, a Portaria nº 355/NITPREV/2026, publicada 15/10/2026, de nomeação de **TATIANA SILVEIRA DE SOUZA DA CONCEICAO** para o Cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível N-1, do Quadro Permanente da Niterói Prev, em virtude de sua desistência.

**PORTARIA Nº 380/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV,** no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,
**RESOLVE:**
**Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **Carla Maria Armond**, ocupante do cargo de Assistente de Planejamento, nível 04, categoria IV, matrícula nº 1221.760-0, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 89, incisos VII e IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº **9900169885/2025**.

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Ficam fixados, em **R$ 15.939,73 (quinze mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos)**, os proventos mensais da servidora **Carla Maria Armond**, ocupante do cargo de Assistente de Planejamento, nível 04, categoria IV, matrícula nº 1221.760-0, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

| Composição da Remuneração | Fundamento Legal | Valor R$ |
|---|---|---|
| Vencimento-base do cargo efetivo | Lei Municipal nº 4.141/2026 c/c a Lei nº 1.070/1992 | **3.651,66** |
| Adicional por Tempo de Serviço - 35% | Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85 c/c o art. 1º da Deliberação nº 2833/72, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo, acrescido da parcela de direito pessoal – incorporação do valor de 2/3 do símbolo CC1, parcela de direito pessoal incorporação do valor de 100% de tempo integral e da parcela de direito pessoal – incorporação do valor de 50% de trabalho técnico científico, face decisão judicial proferida nos autos de nº 0073149-57.2019.8.19.0002 | **3.203,92** |
| Gratificação Permanente de Transição de Regime (GPTR) – 100% | Lei Municipal nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 | **3.581,74** |
| Parcela de Direito Pessoal – Incorporação do valor de 2/3 do símbolo CC1 | Artigo 98, inciso II, da Lei nº 531/1985 c/c o artigo 1ºda Lei nº 3.251/2016 | **1.097,53** |
| Parcela de Direito Pessoal – Incorporação do valor de 100% de Tempo Integral | Artigo 98, inciso II, da Lei nº 531/1985 c/c o artigo 1ºda Lei nº 3.251/2016 | **3.581,74** |
| Parcela de Direito Pessoal – Incorporação do valor de 50% de Trabalho Técnico Científico | Artigo 98, inciso II, da Lei nº 531/1985 c/c o artigo 1ºda Lei nº 3.251/2016 | **823,14** |
| **Valor Total dos Proventos** | | **15.939,73** |

**PORTARIA Nº 381/NITPREV/2026 - O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV,** no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,
**RESOLVE:**
**Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, a contar de 17/10/2026**,** ao servidor **Americo Alves Portella Filho**, ocupante do cargo de **Trabalhador, Nível 01**, matrícula nº **1227827-3**, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 89, inciso IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº **9900040437/2026**.

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Ficam fixados, a contar de 17/10/2026, em **R$ 1.355,16 (mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, os proventos mensais do servidor **Americo Alves Portella Filho**, ocupante do cargo de **Trabalhador, Nível 01**, matrícula nº **1227827-3**, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

| Composição da Remuneração | Fundamento Legal | Valor R$ |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| Vencimento-base do cargo efetivo | Lei Municipal nº 4.141/2026 c/c artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 | **1.003,82** |
| Adicional por Tempo de Serviço - 35% | Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85 c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo. | **351,34** |
| **Valor Total dos Proventos** | | **1.355,16** |

**PORTARIA Nº 382/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV,** no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**
**Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **Regina Maria Castro de Oliveira**, ocupante do cargo de Odontólogo, Classe A, Referência 17, Nível Superior, matrícula nº 432.247-5, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº **9900104739/2024**.

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Ficam fixados, em **R$ 13.184,64 (treze mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos),** os proventos mensais da servidora **Regina Maria Castro de Oliveira**, ocupante do cargo de Odontólogo, Classe A, Referência 17, Nível Superior, matrícula nº 432.247-5, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

| **Composição da Remuneração** | **Fundamento Legal** | **Valor R$** |
|---|---|---|
| Vencimento-base do cargo efetivo | Lei Municipal nº 4.141/2026 c/c a Lei nº 4.096/2025 e a Lei nº 2.104/2003 | **10.142,03** |
| Adicional por Tempo de Serviço - **30**% | Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo | **3.042,61** |
| **Valor Total dos Proventos** | | **13.184,64** |

**PORTARIA Nº 383/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV,** no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**
**Conceder Aposentadoria Especial de Magistério** à servidora **Barbara Valente da Cunha**, ocupante do cargo de Professor I MTD VI, matrícula nº 11233.080-1, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º, da CRFB/88, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º da EC nº 47/2005, nos termos do apurado no processo nº **9900078796/2026**.

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Ficam fixados, em **R$ 15.882,50 (quinze mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, os proventos mensais da servidora **Barbara Valente da Cunha**, ocupante do cargo de Professor I MTD VI, matrícula nº 11233.080-1, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º da EC nº 47/2005, conforme parcelas discriminadas abaixo:

| **Composição da Remuneração** | **Fundamento Legal** | **Valor R$** |
|---|---|---|
| Vencimento-base do cargo efetivo | Lei Municipal nº 4.141/2026 c/c Lei Municipal nº 3.067/2013. | **11.344,65** |
| Adicional por Tempo de Serviço - 25% | Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo. | **2.836,16** |
| Adicional por Formação Continuada - 15% | Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.067/2013, calculado sobre vencimento-base do cargo efetivo. | **1.701,69** |
| **Valor Total dos Proventos** | | **15.882,50** |

**PORTARIA Nº 384/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV,** no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**
**Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a contar de 07/12/2025,** ao servidor **Edeir Fonseca**, ocupante do cargo de Vigia, Nível 03, matrícula nº 1227.262-3, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 89, inciso IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº **9900209118/2025**.

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Ficam fixados, **a contar de 07/12/2025**, em **R$ 1.290,63 (mill duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos)**, os proventos mensais do servidor **Edeir Fonseca**, ocupante do cargo de Vigia, Nível 03, matrícula nº 1227.262-3, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

| **Composição da Remuneração** | **Fundamento Legal** | **Valor R$** |
|---|---|---|
| Vencimento-base do cargo efetivo | Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. | **956,02** |
| Adicional por Tempo de Serviço - 35% | Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85 c/c o art. 1º da Deliberação nº 2.833/72, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo. | **334,61** |
| **Valor Total dos Proventos** | | **1.290,63** |

**PORTARIA Nº 385/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV,** no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**
**Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério** à servidora **Viviane Genuncio Moraes Pinheiro**, ocupante do cargo de **Professor I ESP VI**, matrícula nº 11233.126-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40,
§5º, da CRFB/88, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º da EC nº 47/2005, nos termos do apurado no processo nº **9900078862/2026**.

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Ficam fixados, em **R$ 13.018,44 (treze mil dezoito reais e quarenta e quatro centavos)**, os proventos mensais da servidora **Viviane Genuncio Moraes Pinheiro**, ocupante do cargo de **Professor I ESP VI**, matrícula nº 11233.126-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º da EC nº 47/2005, conforme parcelas discriminadas abaixo:

| **Composição da Remuneração** | **Fundamento Legal** | **Valor R$** |
|---|---|---|
| Vencimento-base do cargo efetivo | Lei. nº 4.141, de 18/06/2026, publicada em 19/06/2026 c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 2º da EC nº 47/2005. | **9.298,89** |
| Adicional por Tempo de Serviço - 25% | Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo. | **2.324,72** |
| Adicional por Formação Continuada - 15% | Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.067/2013 de 13/12/2013 e Portaria FME/599/06, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo. | **1.394,83** |
| **Valor Total dos Proventos** | | **13.018,44** |

**NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS**
**Atos do Presidente**

**PORTARIA NITTRANS nº 487/2026 -** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, na qualidade de Autoridade de Trânsito do município de Niterói e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 2.283/2005 e na Lei Federal nº 9.503/1997, e no cumprimento da Lei Municipal nº 3.401/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e padronização do uniforme e demais itens do vestuário do Agente de Trânsito para o desempenho de suas atribuições;
CONSIDERANDO que a segurança viária no âmbito dos municípios compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito e seus agentes de trânsito, estruturados em Careira, na forma da lei, consoante os termos do § 10, inciso II, do art. 144, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.401/2019, na Lei Federal nº 9.503/1997 e no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito aprovado pela Resolução CONTRAN nº 985/2022;
CONSIDERANDO que os Agentes de Trânsito são integrantes operacionais do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, consoante o disposto no § 2º, inciso XV, do art. 9º da Lei Federal nº 13.675/2018;
RESOLVE:
**Art. 1º**- Instituir e regulamentar o uniforme dos Agentes de Trânsito do Município de Niterói, atendendo ao disposto no Art. 71 da Lei Municipal nº 3.401/2019, sua utilização, bem como o uso do brasão, das insígnias, das peças complementares e dos demais acessórios definidos nos anexos que integram este Regulamento.

**DO USO DE UNIFORMES E APRESENTAÇÃO PESSOAL**

**Art. 2º**- É dever do Agente de Trânsito usar corretamente os uniformes, fator primordial na apresentação pessoal e no fortalecimento da identidade institucional perante a sociedade.
**Art. 3º** - É obrigatório o uso dos uniformes pelos Agentes de Trânsito quando em serviço, cabendo-lhes a responsabilidade pela correta utilização e conservação, devendo os mesmos arcarem com os custos por eventuais danos causados quando configurado o mau uso.
Parágrafo único. Ao Agente de Trânsito é assegurado o direito de optar pela compra de peças avulsas extras, às suas custas, desde que sejam obedecidas as características oficiais das mesmas conforme especificado na regulamentação em vigor.
**Art. 4º** - O uso de uniformes (Anexo I) pelos Agentes de Trânsito é obrigatório, mesmo dentro das dependências dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói, assim como em apoio a outros órgãos.
§ 1º O Agente de Trânsito aposentado ou de qualquer outra forma desligado do serviço não poderá utilizar o uniforme, insígnia e distintivos, devendo efetivar a devolução de todos os itens, conforme recibo devidamente assinado no momento de sua entrega, após a cessação do vínculo com a Administração Pública municipal.
§ 2º Os uniformes definidos neste Regulamento devem ser usados exclusivamente pelos Agentes de Trânsito em serviço, ficando expressamente proibida a sua utilização fora do horário de trabalho, com exceção dos deslocamentos da residência ao trabalho e vice-versa.
§ 3º Os uniformes devem ser usados durante a escala de serviço e não conferem aos seus usuários prerrogativas diferentes daquelas previstas na legislação vigente para a execução de suas atividades.
§ 4º A utilização de uniforme diverso do definido neste Regulamento poderá implicar em sanções administrativas.
§ 5º A utilização do uniforme regulamentado por pessoa que não seja Agente de Trânsito poderá implicar em sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis.
§ 6º Fica vedada a alteração das características do uniforme e das insígnias definidos neste Regulamento, sujeitando os responsáveis pela alteração às sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis.
§ 7º Fica permitido o uso de denominações que diferencie os Agentes de Trânsito quando detentores de cargo em função gratificada na forma do art. 21 da Lei Municipal nº 3.401/2019 e de símbolos que identifiquem cursos de qualificações ou especializações, conforme o disposto no inciso III do art. 57 da referida norma municipal.
§ 8º O uso de insígnias pelos Agentes de Trânsito de regime estatutário, oriundos de concurso público promovido pela Administração Direta, deverá estar de acordo com cada função determinada pela Autoridade competente, conforme publicação de portaria em diário oficial, nos termos do anexo II.
**Art. 5º -** São normas de utilização do uniforme pelos Agentes de Trânsito:
I - Os Agentes de Trânsito deverão apresentar-se ao serviço com o uniforme limpo e alinhado;
II - O uso da bota de cano longo, coturno ou bota borzeguim é obrigatório, sendo vedado a sua substituição por qualquer outro tipo de calçado, exceto quando for utilizado o uniforme de verão que possui suas características dispostas do anexo I;
III - As condições de uso do uniforme de verão serão determinas pela Autoridade de Trânsito;
IV - O boné deverá conter o Brasão símbolo dos Agentes de Trânsito de Niterói e ser utilizado de maneira correta com a aba para frente, sendo dispensado seu uso no interior de edificações;
V - A parte superior do uniforme (camisa) deverá ser utilizada, obrigatoriamente, por dentro da calça, com exceção da japona;
VI - Fica vedado o uso incompleto do uniforme, salvo em casos de força maior.
**Art. 6º -** O Agente de Trânsito somente poderá assumir suas funções de trabalho devidamente uniformizado.
**Art. 7º -** Cabe ao superior hierárquico orientar e fiscalizar quanto ao uso do uniforme, conforme a legislação vigente.
Parágrafo único. No caso de descumprimento da regulamentação vigente quanto ao uso do uniforme, o superior hierárquico deverá notificar o Agente de Trânsito verbalmente acerca do uso correto e emitir relatório, podendo resultar em advertência, e em caso de reincidência, repreensão e suspensão, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º -** Todos os uniformes anteriormente utilizados que não estiverem de acordo com a Regulamentação, deverão ser devolvidos, com recibo de devolução assinado e conferido pelo servidor e seu superior, desde que o uniforme definido neste Regulamento já esteja em uso.
**Art. 9° -** Cabe à Autoridade de Trânsito do município de Niterói analisar as sugestões sobre o uniforme realizadas pelo Inspetor Geral dos Agentes de Trânsito.
Parágrafo único. O Inspetor Geral dos Agentes de Trânsito poderá sugerir a descrição das peças do uniforme para aquisição, bem como poderá atestar a uniformidade em relação às cores, padronização, textura e resistência dos materiais utilizados.
**Art. 10º -** A responsabilidade pela compra e fornecimento dos itens do uniforme será do órgão ou entidade executiva de trânsito do Município de Niterói, bem como a definição das especificações técnicas, a descrição das peças do uniforme para aquisição e a qualidade da matéria-prima empregada na confecção, para obter a máxima uniformidade em relação às cores, padronização, textura e resistência dos materiais utilizados.
Parágrafo único. Os itens do uniforme deverão ser fornecidos anualmente em quantidades suficientes para que seja mantida a padronização e sua boa apresentação.
**Art. 11º -** Os Agentes de Trânsito do município de Niterói ficam submetidos às disposições desta Regulamentação de uniformes, independentemente da natureza de seu vínculo funcional, abrangendo tanto os servidores de regime estatutário, oriundos de concurso público promovido pela Administração Direta, quanto os empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), admitidos mediante concurso público no âmbito da Niterói Trânsito S.A.
**Art. 12º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**CAMISA MANGA LONGA:**
Composição e Tecido:
Material: Tecido Rip Stop.
Composição: 67% Poliéster / 33% Algodão.
Gramatura: 300 g/m2.
Cores: Preta e Laranja Neon (conforme modelo visual).
**MODELAGEM:**
Unissex, abertura frontal total com 6 botões na cor do tecido.
**GOLA E ACABAMENTO:**
Tipo: Gola e pé de colarinho firmes e entretelados.
Interior da gola: e pé de colarinho revestidos em tecido preto (para maior durabilidade e facilidade de limpeza).
Ombros: Platinas tradicionais na cor preta, entreteladas, com fechamento em botão e caseado.
**BOLSOS E COMPARTIMENTOS:**
Quantidade: 02 bolsos frontais (altura do tórax).
Design: Bolsos chapados, cantos chanfrados e prega macho central.
Fechamento: Lapelas em ambos os bolsos.
Adicional: Divisão para caneta integrada no bolso esquerdo.
**ELEMENTOS REFLETIVOS:**

Material: Referência Scotchlite Prata 8912 ou similar.
Corpo: Duas faixas de 5 cm de largura circundando toda a camisa.
Posicionamento: Um acima dos bolsos e outro 10 cm abaixo deles.
Mangas: Faixas de 2,5 cm de largura.
Performance: Índice de retrorreflexão sob chuva 60% do valor medido seco.




**CALÇA MODELO MILITAR:**
Composição e Tecido:
Material: Tecido Rip Stop.
Composição: 67% Poliéster / 33% Algodão.
Gramatura: 300 g/m2.
Cores: Preta (conforme modelo visual).
**MODELAGEM:**
Perna: Reta, boca devidamente over locada, cor preta.
Cintura: Com passadores externos para cinto do mesmo tecido da calça, pespontados com costuras laterais de 4,5cm de altura por 1,5cm de largura.
Cós: Deverá ser entretelado e forrado com toda extensão de 4,5cm de largura abotoados por botão reforçado.
Braguilha: Forrada do mesmo tecido da calça e fechado por zíper de alta qualidade e espessura média, reforçado com traveste na parte inferior.
**BOLSOS E COMPARTIMENTOS:**
Quantidade: 02 bolsos traseiros chapados, com portinholas (mesmo tecido e cor), enterradas
fechadas através de velcro. 02 bolsos tipo faca fonado indo até a braguilha, overlocado e com travetes nas extremidades da boca. 02 bolsos nas laterais da perna (cargo grande).
Design: Com sobra de tecido em toda lateral interna medindo 1,5cm e na costura do gancho não inferior a 2cm, possibilitando o alargamento da calça até 3cm ou estreitamento até 4cm.
**ELEMENTOS REFLETIVOS:**
Material: Referência Scotchlite Prata 8912 ou similar.
Corpo: Uma faixa de 5 cm de largura em cada perna.
Posicionamento: costurada abaixo da linha do joelho (conforme modelo), com 5 cm de largura, circundando toda a perna da calça.
Performance: Índice de retrorreflexão sob chuva 60% do valor medido seco.
**JAPONA PARA FRIO:**
Composição e Tecido:
Material: Tecido Nylon 210 grosso
Composição: 100% Poliamida om tratamento de teflon impermeável / Forrada com manta de poliéster 100grs.
Cores: Preta e Laranja Neon (conforme modelo visual).
**MODELAGEM:**
A frente da japona deverá ser aberta, com fechamento em zíper de nylon grosso na parte externa, gola tipo esporte, o comprimento da japona deverá ser, aproximadamente, até a altura da coxa.
**LOGO:**
Na manga direita: Brasão do município de Niterói bordado.
Manga esquerda: Lisa.
Na frente: Acima do bolso esquerdo o Brasão dos Agentes de Trânsito, conforme modelo. Acima do bolso direito, dizeres “Agente de Trânsito” e o logo da Prefeitura em branco logo a baixo.
Nas costas: os dizeres "AGENTE DE TRÂNSITO" bordado na cor branca e o logo da "Prefeitura de Niterói" bordado na cor branca, logo abaixo.
**BOLSOS E COMPARTIMENTOS:**
Quantidade: 04 bolsos frontais (altura do tórax).
Design: 02 superiores, um no lado direito e outro no lado esquerdo; 02 inferiores embutidos, um lado direito e outro do lado esquerdo. Os bolsos superiores deverão ser fechados com zíper de nylon fino na mesma cor do tecido.
**ELEMENTOS REFLETIVOS:**
Material: Referência Scotchlite Prata 8912 ou similar.
Corpo: Duas faixas de 5 cm de largura circundando toda a camisa.
Posicionamento: Uma acima dos bolsos e outra 10 cm abaixo deles.
Mangas: Faixas de 2,5 cm de largura.
Performance: Índice de retrorreflexão sob chuva 60% do valor medido seco.




**BLUSA MANGA LONGA:**
Composição e Tecido:
Material: Tecno Dry Fit, Proteção Solar UV - 50.
Composição: 100% Poliéster

Cores: Preta e Laranja Neon (conforme modelo visual).
**GOLA E ACABAMENTO:**
Tipo: Gola padre, corte raglã.
**LOGO:**
Frente: Lado esquerdo altura do peito, Brasão dos "Agentes de Trânsito".
Manga lado direito: o Brasão símbolo do município de Niterói, conforme modelo.
Costas: os dizeres: "AGENTE DE TRÂNSITO" na cor branca e logo abaixo o logo da Prefeitura de Niterói




**BERMUDA TÁTICA**
Composição e Tecido:
Composição e Tecido:
Material: Tecido Rip Stop.
Composição: 100% Poliéster.
Cores: Preta (conforme modelo visual).
**MODELAGEM:**
Unissex, abertura frontal total com 6 botões na cor do tecido.
**BOLSOS E COMPARTIMENTOS:**
Quantidade: 2 bolsos frontais tipo faca forrado indo até a braguilha, overlocado e com travetes nas extremidades da boca, 2 bolsos laterais na perna (cargo grande) e 2 bolsos traseiros chapados, com portinholas enterradas fechadas através de velcro.
Fechamento: Em zíper e botão de massa. Costura dupla



**CAPA DE CHUVA:**
Composição e Tecido:
PVC Transparente com capuz, manga longa, com comprimento abaixo do joelho.
**BOLSOS E COMPARTIMENTOS:**
Bolsos laterais: Faixas refletivas na altura do peito e nas mangas.
**LOGO:**
Frente: Lado esquerdo altura do peito, Brasão dos "Agentes de Trânsito".
Manga lado direito: o Brasão símbolo do município de Niterói, conforme modelo.
Costas: os dizeres: "AGENTE DE TRÂNSITO" na cor Laranja Neon e logo abaixo o logo da Prefeitura de Niterói.




**CONJUNTO IMPERMEÁVEL:**
Composição e Tecido:
Material: Tecido Rip Stop.
Composição: composto por capa tipo japona na cor preta e calça de chuva na cor cinza e laranja neon em nylon revestido de PVC.
Cores: Preta (conforme modelo visual).
Fechamento: Das costuras através do processo termo eletrônico, fechamento frontal com zíper e lapela sobreposta afixada por velcro.
**ELEMENTOS REFLETIVOS:**
Material: Referência Scotchlite Prata 8912 ou similar.
Corpo: Duas faixas de 5 cm de largura circundando toda a camisa.
Posicionamento: Uma acima dos bolsos e outra 10 cm abaixo deles.
Mangas: Faixas de 2,5 cm de largura.
Performance: Índice de retroreflexão sob chuva 60% do valor medido seco.




**TÊNIS:**
Composição e Tecido:
Material: Tênis esportivo flexible slip on unissex.
Composição: Têxtil de alta qualidade que se adapta aos contornos dos seus pés, cabedal em material têxtil, palmilha em EVA macia e removível. Solado emborracha com frisos antiderrapantes.
Cores: Preta (conforme modelo visual).
**MEIA:**
Composição e Tecido:
Material: Meia Cano Médio
Cores: Preta (conforme modelo visual).



**BONÉ**
**COMPOSIÇÃO E TECIDO:**
Material: Tecido Rip Stop.
Composição: 67% Poliéster, 33% algodão.
Cores: Preta (conforme modelo visual).
**MODELAGEM:**
"Seis gomos", com aba plástica interna, fecho traseiro em tecido com regulagem em velcro
**LOGO:**
Frente: Brasão dos "Agentes de Trânsito".
Lateral lado direito: Os dizeres: "AGENTE DE TRÂNSITO" na cor branca e logo abaixo o logo da Prefeitura de Niterói.




**CHAPÉU:**
Composição e Tecido:
Material: Tecido Rip Stop.
Composição: 67% Poliéster, 33% algodão.
Cores: Preta (conforme modelo visual).
**MODELAGEM:**
"Seis gomos", com aba plástica interna, fecho traseiro em tecido com regulagem em velcro
**LOGO:**
Frente: Brasão dos "Agentes de Trânsito".
Lateral lado direito: Os dizeres: "AGENTE DE TRÂNSITO" na cor branca e logo abaixo o logo da Prefeitura de Niterói.




**CAPACETE:**
**MODELAGEM:**
Modelo escamoteado tipo Robocop, na cor branca.



**LUVA PARA MOTOCICLISTA:**
Composição e Tecido:
Material: Tecido Rip Stop.
Composição: Poliéster, impermeável, com reforço entre os dedos, grip na ponta dos dedos, reforço de bonacha nos punhos, dedos e palmas com proteção em polipropileno injetado.
Cores: Preta (conforme modelo visual).



**JOELHEIRA E COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA:**
Composição e Tecido:
Material: Modelo tática tipo A.
Composição: Carapaça em polímero flexível; cinta elástica com velcro de ajuste, corpo acolchoado em espuma macia.
Cores: Preta (conforme modelo visual).



**APITO COM CORDÃO E MOSQUETÃO:**
Composição e Tecido:
Material: produzido em metal cromado na cor prata, com cordão
Cores: Preta (conforme modelo visual).



**CINTO TÁTICO:**
Composição e Tecido:
Material: Na cor preta, com fivela preta



**CINTO DE NYLON:**
Composição e Tecido:
Material: Na cor preta, com fivela de metal.



**BORNAL:**
Composição e Tecido:
Material: Tecido Rip Stop e nylon.
Composição: Pochete de perna e coxa (porta talonário)
e cinto força nacional.
Cores: Preta (conforme modelo visual).
**MODELAGEM:**

Fixação: Dois passadores de cinto fixos através de fecho tic tac; não é necessário abrir o cinto para retirar a pochete. Uma fita de nylon com regulagem para fixação na perna com fechamento através de fecho de contato.
Carregadores: Deverá possuir até três carregadores frontais com fechamento através de fecho de contato.
Compartimentos: Dois compartimentos extemos com fechamento através de zíper, sendo um para armazenamento do talonário.
Medidas aproximadas: Altura 27cm, largura 17cm, comprimento 5cm. O cinto, composto por nylon, na cor preta, deve possuir 03 presilhas fixas com regulagem para adaptação de cintura; fecho de contato para fixação e regulagem, fivela de metal que proporciona resistência ao cinto.



**BOTA COTURNO:**
Composição e Tecido:
Material: Coturno militar Bota Tática com zíper attack reforçado resistente a água.
Fabricado: Com cabedal Sintético, recortes das peças com precisão, costura dupla reforçadas e fechamento duplo lateral reforçado para auxiliar ao calçar.
Forrado: Com espumas e tecido macio para melhor ajuste aos pés.
Sola: De borracha leve, 4cm no calcanhar e 3cm na ponta.
Palmilha: Absorção de suor.
Solado: Não é costurado para manter a resistência maior conta água.
Proteção: De PVC em toda lateral para maior resistência.



**BOTA DE CANO LONGO:**
Composição e Tecido:
Material: Bota de Alta Performance Ergonômica Cano Longo, desenvolvida para operações terrestres, com deslocamento em marcha e motorizada.
Confeccionado: Couro Hidro fugado, resistente a chamas, com espessura de 2,0 a 2,2mm (pode ser engraxado).
Cor: Preta, napa Vacum hidro fugado, resistente a chamas com espessura 0.9 a 1,1mm, biqueira termoplástica, contrafo11e e estabilizador em TPU, proteção interna do calcanhar em microfibra, forração em poliéster-poliamida, protetor de gáspea em TPU com desenhos em três dimensões, dispositivo de proteção de tornozelo em SBR com geometria tridimensional , dispositivo de proteção de tíbia em TPE na cor preta com geometria tridimensional, porta objetos e porta tesoura externamente em TPE na cor preta nos dois pés, refletivo de segurança em formato delta e fita refletiva tubular na cor cinza, abas superiores em TPU para ajuste de panturrilha.
Forrado: Em poliéster- poliamida, protetor de gáspea em TPU com desenhos em três dimensões, dispositivo de proteção de tornozelo em SBR com geometria tridimensional, dispositivo de proteção de tíbia em TPE na cor preta com geometria tridimensional, porta objetos e porta tesoura externamente em TPE na cor preta nos dois pés, refletivo de segurança em formato delta e fita refletiva tubular na cor cinza, abas superiores em TPU para ajuste de panturrilha.
**ACABAMENTO:**
Velcro e Zíper Lateral, para facilitar o calçar com embolsamento em couro napa. Bico com Biqueira (de Borracha Termoplástica interna para moldar) e Protetor em Bonacha para mudança de marchas (ambos os pés). Cano Longo com média de 37cm (variação para mais ou para menos de acordo com tamanho, somando ao solado), forrada internamente em material Poliéster antimicrobiano que permite a dispersão de calor.
**FECHAMENTO:**
Em zíper e botão de massa. Costura dupla.
**BOLSOS E COMPARTIMENTOS:**
Bolsos laterais: Porta objetos em couro, Faca, Caneta, Tesoura.
**CANELEIRA:**
Caneleira rígida na parte frontal para maior segurança. Contraforte em poliuretano termoplástico, com função de antitorsão e estabilizador· do movimento da região calcânea, TPU com dureza mínima e máxima, segunda ABNT NBR 14454:2007. Palmilha (Calcanheira) Anatômica em PU/Gel de 2,5cm para maior conforto e maciez e absorção de impacto.
**PALMILHA:**
Palmilha (Montagem) com esquino de aço interno. Solado em Borracha, muito resistente e costurado lateralmente (blaqueado). Palmilha (Calcanheira) Anatômica em PU/Gel de 2,5cm para maior conforto e maciez e absorção de impacto. Palmilha (Montagem) com esquino de aço interno. Solado em Borracha, muito resistente e costurado lateralmente (blaqueado).



**ANEXO II**

INSÍGNIAS




**ANEXO III**

BRASÃO AGENTE DE TRÂNSITO

**PORTARIA NITTRANS nº 716/2026-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e
**Considerando** o processo administrativo 9900222825/2025
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Proibir o estacionamento de veículos na Avenida Carlos Ermelindo Marins, nº 1275, Jurujuba, no trecho no trecho reservado para parada das linhas municipais;
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Corrigendas:**
Na Portaria NITTRANS nº 672/2026 publicada em 04 de novembro de 2026: **Onde se lê:** Nomear, Maria Claudia de Oliveira. **Leia-se:** Nomear, Andrezza Guarani Rocha.
Nas Portarias NITTRANS nº 663/2026 e 664/2026 publicadas em 04 de novembro de 2026: **Onde se lê:** Marcos Alberto de Paulo Reis. **Leia-se:** Marcos Alberto de Paulo Rei.
Na Portaria NITTRANS nº 711/2026 publicada em 04 de novembro de 2026: **Onde-se lê:** Raphael Queiroz Vieira; **Leia-se:** Raphael Silva Queiroz Vieira;

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI- CLIN**
**Despacho do Presidente**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº35.893.999/0001-20, solicita o comparecimento do Senhor **ALESSANDRO LEAL OCTÁVIO**, matrícula 1877852, ao estabelecimento do seu empregador, sito à Rua Indígena, nº 72, São Lourenço, Niterói/RJ, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, para justificar suas ausências ao trabalho. O empregado acima citado encontra-se ausente do trabalho sem apresentar justificativa à Companhia, situação que poderá caracterizar abandono de emprego, conforme artigo 482, alínea "i", da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT). Caso o empregado não compareça no prazo estabelecido ou não apresente justificativa aceitável para suas ausências, a Companhia poderá adotar as medidas legais cabíveis, incluindo a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, caso estejam configurados os requisitos legais.
Comunico a Empresa abaixo:
Apreensão de Caçamba, sob a lei 1.212/93 e suas alterações na lei 1.324/93. Descrição do bem apreendido e local da infração. A caçamba estava acima da capacidade de 05 (cinco) m3, na Rua São Pedro, Nº72, Centro, Niteroi, em 27/10/2026.
**AUTO DE INFRAÇÃO:**
**1 – GDV LOCAÇÕES LTDA – AUTO: 12875**
**–** Av. Jerônimo Afonso, Nº 114, Caramujo – CNPJ: 556***573/0001-01/ **TERMO DE APREENSÃO DE CAÇAMBA Nº 0265.**
Comunico a Empresa abaixo:
Apreensão de Caçamba, sob a lei 1.212/93 e suas alterações na lei 1.324/93. Descrição do bem apreendido e local da infração. A caçamba estava acima da capacidade de 05 (cinco) m3, na Estrada Leopoldo Fróes, Nº 174, São Francisco, Niteroi, em 28/10/2026.
**AUTO DE INFRAÇÃO:**
**1 – TINOCO & CARVALHO CAÇAMBAS & TRANSPORTE LTDA – AUTO: 13308**
**–** Rua Thieres Francisco Santana, Nº 81, Badu – CNPJ: 38******/0001-71 / **TERMO DE APREENSÃO DE CAÇAMBA Nº 0277.**
Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de infração.
**NOTIFICAÇÕES:**
**1 – DROGARIA PRIVILEGE LTDA – NOT. 12850 –** Rua Santa Rosa, 194 – Santa Rosa – Insc. *** – CPF/CNPJ: 340…..26/0001-10
**2 – ERICA MOTTA CALDAS– NOT. 13156 –** Rua Miguel Coelho (Maravista) 94 – Maravista – Insc. 773036– CPF/CNPJ: 054….637-30
**3 – CLAUDIA VIANNA LENAC – NOT. 13207 –** Rua 73 (Maravista), S/N, quadra 207, lote 10 - Maravista - Insc. 920611 – CPF/CNPJ: ***
**4 – JORGE LUIZ ERTHAL XANTHAKAS – NOT. 13208 –** Rua das Aroeiras, quadra 111, lote 12 – Engenho do Mato - Insc. 914358 – CPF/CNPJ: 642….697-87
**5 – GIC IMÓVEIS LIMITADA – NOT. 13209 – Av. Dr. Acúrcio Torres,quadra 03, lote 16 A** , - Piratininga - Insc. 795799– CPF/CNPJ: 499….01/0001-00

**6 – ESPÓLIO DE EDASMA DA SILVA MENDONÇA – NOT. 13210 –** Rua Murilo Portugal, quadra 2A , lote 14 A - Charitas - Insc. 2636496 - CPF/CNPJ: 032….507-10
**7 – VILA MAJU ENGENHO SPE LTDA – NOT. 13211 –** Rua Dr. Cícero Barreto , quadra 61 , lote 008 – Maravista - Insc. 722389 – CPF/CNPJ: 613….55/0001-36
**8 – ROSALINA MARIA LEITE JERKE – NOT. 13212 -** Alameda Carolina, 46 - Icaraí – Insc. 60210 – CPF/CNPJ: 452….557-91
**INTIMAÇÕES:**
**1 – TERESINHA MARIA MACHADO BOTELHO – INT. 12975 –** Av. Paulo de Mello Kalle, cons. Qd. 71 , lote 01 - Cafubá - Insc. 696260– CPF/CNPJ: ***
**2 – RONALD RANGEL PINTO – INT. 12980 –** Rua 3 ( Jardim Ubá ). Qd. 04, lote 22 - Vila Progresso - Insc. 1509801 - CPF/CNPJ: 701….457-87
**AUTOS DE INFRAÇÃO:**
**1 – MARIO MEDEIROS CARDOSO – AUTO: 12844 –** Rua Dr. Salomão Vergueiro da Cruz, quadra 28, lote 12 - Piratininga - Insc. 688085 - CPF/CNPJ: 260….787-49
**2 – RUI MARQUES DE GOUVEIA – AUTO: 12845 –** Rua 62 ( Maravista ) S/Nº quadra 148 , lote 007 - Itaipu – Insc. 740837 – CPF/CNPJ: 006….447-87
**3 – RUI MARQUES DE GOUVEIA – AUTO: 12846 –** Rua 62 ( Maravista ) S/Nº quadra 148 lote 006 – Itaipu - Insc. 740829 – CPF/CNPJ: 006….447-87
**4 – BRUNO GOMES MONTECHIARI TEIXEIRA – AUTO: 12847 – Rua 62 ( Maravista )** quadra 148, lote 08 - Itaipu – Insc. 740845 - CPF/CNPJ: 151 ...537-97
**5 – AMÉRICO LOBO JÚNIOR – AUTO: 12971 –** Rua Dr. Mario Souto, Qd. 100 , lote 09 - Piratininga – Insc. 632513 - CPF/CNPJ: ***
**6 – AMÉRICO LOBO JÚNIOR – AUTO: 12972 –** Rua Rua Dr. Mario Souto, Qd. 100 , lote 10 - Piratininga – Insc. 632521 - CPF/CNPJ: ***
**7 - AMÉRICO LOBO JÚNIOR – AUTO: 12973 –** Rua Dr. Mario Souto, Qd. 100 , lote 11 – Piratininga - Insc. 632539 - CPF/CNPJ: ***
**8 – AMÉRICO LOBO JÚNIOR – AUTO: 12974 –** Rua Dr. Mario Souto, Qd. 100, lote 12
Piratininga - Insc. 632547 - CPF/CNPJ: ***
**9 – MAURO OLIVEIRA DA C. MAIA – AUTO: 12979 –** Rua Augusto F. Ramos, 362,
- Maravista – Insc. 2657278 - CPF/CNPJ: 852….357-87
**10 – ESPÓLIO DE JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ NUNES – AUTO: 13205 –** Via Chico Xavier, quadra 126 , lote 005 - Piratininga – Insc. 634774 CPF/CNPJ: 052….897-85
**11 – CIRO MENDONÇA DA CONCEIÇÃO – AUTO: 13206 –** Rua Comendador Chrispiniano Marins Coutinho qd. 72, lt. 09 - Insc. 725697 - Maravista – CPF/CNPJ: 323….897-04
**12 – MARIA LUIZA FERNANDES PEREZ – AUTO: 13214 –** Alameda São Boaventura, S/Nº - Fonseca – Insc. 122069 – CPF/CNPJ: 492….817-00

**EMPRESA INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION**
**Atos do Presidente**

**PORTARIA Nº. 144/2026-** Designar **Lincoln Thomaz da Silveira** (Mat. 2186), como Gestora e Designar os Fiscais, **Rafael Costa Bonfim do Espirito Santo** (Mat. 2965) **Rafael Duarte de Azevedo** (Mat. 3340), e como fiscal suplente **Thales Felicio de Oliveira Santos** (Mat. 4107), para exercerem em nome da ION. Fiscalização dos seguintes serviços de **"DRENAGEM DA AV. PREFEITO SILVIO PICANÇO – BACIA E, NO BAIRRO CHARITAS, MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ".** Contrato nº.029/2026, Processo nº. 9900225562/2025.

**ORDEM DE INÍCIO**

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº. **029/2026**, firmado, com o **CONSTRUTORA PIMENTEL & VENTURA LTDA,** objetivando à "**DRENAGEM DA AV. PREFEITO SILVIO PICANÇO- BACIA E, NO BAIRRO CHARITAS, MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ",** nesta cidade, à partir do dia **03/11/2026** com término previsto para **01/02/2027**. Proc. nº. 9900225562/2025.

**INDEFERIMENTOS dos RECURSOS INTERPOSTOS – PL 026/2026**

Informamos que, com base no **PARECER TÉCNICO do CORPO TÉCNICO da CPL e na ORIENTAÇÃO JURÍDICA,** constantes dos autos dos processos, tornamos público os **INDEFERIMENTOS dos Pedidos de RECURSOS,** pelas Pessoas Jurídicas ***KROY SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.911.547/0001-74 – Processo nº. Nit-050133/000910/2026 e INFRATECH ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 24.408.367/0001-07 - Processo n°. Nit-050133/000963/2026,*** no que se refere as Relevâncias Técnicas, referente ao Procedimento Licitatório nº. 026/2026 – Disputa Fechado – Processo nº. 99000062142/2024, tendo como objeto: "Execução das Obras e/ou Serviços de Construção de Estabilização (cortina atirantada), Estacas Raízes, Drenos Pontuais e Profundos, Canaletas de Drenagem, Muro de Blocos e Acabamentos afins na Rua Conrado Barbosa nº. 08 no Bairro do Fonseca - Niterói/RJ".

**ATO DA CLP**
**PREGÃO ELETRÔNICO n°. 931038-33/2026**
**Proc. 9900199429/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a revitalização de acessos na Estrada Bento Pestana, nº 999 e Rua 1 – Bairro Baldeador, Município de Niterói – RJ; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 01 (um) de dezembro de 2026, às 10h (dez), no site http://www.comprasnet.gov.br; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses; **EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: www.ion.niteroi.rj.gov.br

**ATO DO PRESIDENTE DA CPL**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos as empresas licitantes habilitadas e inabilitadas do *procedimento licitatório na modalidade de disputa fechado com inversão de fases de n°. 027/2026 – Processo E-CIGA n°. 9900113969/2024*, tendo como objeto "Contratação de Empresa Especializada para Executar as Obras e/ou Serviços de Contenção de Encosta em 03 (três) Pontos da Avenida Francisco da Cruz Nunes, Altura do nº. 1361 (Beco da Cachaça) no Bairro do Largo da Batalha – Niterói – RJ", a comparecerem em nossa sede para tomarem ciência, extrair cópia, da contrarrazão e/ou impugnações, nos dias *05/11/2026 até 11/11/2026*, até às *17:00 (dezessete) horas*, referente ao recurso interposto de Contrarrazão pela empresa Consórcio PVCOM BECO (Pimentel e Multicom) – *processo Sei n°. Nit-050133/001239/2026.Niterói, 04 de novembro de 2026. Presidente da CPL da ION*.

**ADIAMENTO de ABERTURA e ANÁLISE dos ENVELOPES de PROPOSTAS de PREÇOS do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PL 022/2026**

Fica ADIADA a continuidade do certame de abertura e análise dos envelopes de propostas de preços, que seria realizada hoje, dia 04/11/2026, às 15:00 (quinze) horas, para o dia 11/11/2026, às 11:40 (onze e quarenta) por questões administrativas, do Procedimento Licitatório no Modo de Disputa Fechado, com Inversão de Fases PL n°. 022/2026 – Processo n°. 9900128380/2025, tendo como objeto: "Contratação de Empresa para Executar as Obras e/ou Serviços de Drenagem e Pavimentação na Estrada da Fazendinha no Bairro do Sapê – Niterói/RJ".